

ATA FINAL
 Prefeitura Municipal de Anajatuba
 Secretaria Municipal de Administração
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 024/2022

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
07/04/2022 00:02	07/04/2022 09:00	22/04/2022 18:00	27/04/2022 08:59	27/04/2022 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Min.	Unidade	Situação
0001	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMINHONETE - MARCA: TOYOTA/ HILUX CD 4X4 - ANO:2009)	14.000,00	1	-	CAT	Adjudicado
0002	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA: MARCA MERCEDES BENZ / L 1218EL - ANO: 2002)	32.000,00	1	-	CAT	Adjudicado
0003	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA: MARCA IVECO / TRACÇÃO 6X4 - TECTOR 260 E28 - ANO: 2013/2014)	56.000,00	1	-	CAT	Adjudicado
0004	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -MOTONIVELADORA: MARCA CATERPILLAR - 120B- ANO: 1999)	175.000,00	1	-	CAT	Adjudicado
0005	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -MOTONIVELADORA: MARCA CASE - 845B - ANO: 2014)	98.000,00	1	-	CAT	Adjudicado
0006	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -MOTONIVELADORA: MARCA XCMG GR1803BR- ANO: 2018)	175.000,00	1	-	CAT	Adjudicado
0007	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -TRATOR: MARCA NEW HOLLAND - TT 4030 - ANO: 2014)	38.000,00	1	-	CAT	Adjudicado
0008	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 292 - ANO: 1990)	30.000,00	1	-	CAT	Adjudicado
0009	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 275 - ANO: 2000)	29.000,00	1	-	CAT	Adjudicado
0010	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - RETROESCAVADEIRA: MARCA JCB 3C 4X4- ANO 2012)	38.000,00	1	-	CAT	Adjudicado
0011	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150 - ANO: 2007)	8.100,00	1	-	CAT	Adjudicado
0012	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014)	19.000,00	1	-	CAT	Adjudicado
0013	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (02 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -GLD - COMB: DIESEL - ANO:2016)	35.000,00	1	-	CAT	Adjudicado
0014	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -SPT - COMB: DIESEL - ANO:2018)	49.000,00	1	-	CAT	Adjudicado
0015	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01- VEÍCULO ADPTADO PARA AMBULÂNCIA - MERCEDES BENZ/SPLINTER MB 415- ANO:2017)	42.000,00	1	-	CAT	Adjudicado
0016	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (03 - MOTOCICLETA - CG 150 START - ANO: 2015)	9.000,00	1	-	CAT	Adjudicado
0017	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (03 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150- ANO: 2007)	7.200,00	1	-	CAT	Adjudicado



0018	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (07-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS-VOLKSWAGEM/15.190 - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - MAN - ANO: 2012)	420.000,00	1	- CAT	Adjudicado
0019	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS-IVECO/CITY CLASS - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - ANO: 2012/2013)	66.000,00	1	- CAT	Adjudicado
0020	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS-MARCOPOLO/VOLARE - PAS/ÔNIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2013/2014)	112.000,00	1	- CAT	Adjudicado
0021	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01-VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS- VOLKSWAGEM - PAS/ÔNIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2016)	61.000,00	1	- CAT	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/04/2022	1. Aviso de licitação.pdf
06/04/2022	2. Edital e Anexos.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
27/04/2022 - 11:06	Negociação aberta para o processo 024/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,12,13,14,15,18,19,20,21 do processo 024/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/04/2022 - 11:06	Negociação aberta para o processo 024/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 11 do processo 024/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/04/2022 - 11:06	Negociação aberta para o processo 024/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 16,17 do processo 024/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/04/2022 - 11:09	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 27/04/2022 às 15:09.
05/05/2022 - 15:17	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/05/2022 - 15:18	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 11 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/05/2022 - 15:18	Documentos solicitados para o processo 024/2022	Foram solicitadas diligências nos itens 12,13,14,15,18,19,20 do processo 024/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/05/2022 - 15:18	Documentos solicitados para o processo 024/2022	Foram solicitadas diligências nos itens 16,17 do processo 024/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/05/2022 - 15:18	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 21 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/05/2022 - 18:13	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/05/2022 - 18:18	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 12,13,14,15 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/05/2022 - 18:18	Documentos solicitados para o processo 024/2022	Foram solicitadas diligências nos itens 18,19,20 do processo 024/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/05/2022 - 18:18	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 21 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/05/2022 - 10:39	Documentos solicitados para o processo 024/2022	Foram solicitadas diligências no item 0011 do processo 024/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/05/2022 - 11:28	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 16,17 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/05/2022 - 11:28	Documentos solicitados para o processo 024/2022	Foram solicitadas diligências nos itens 18,19,20 do processo 024/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/05/2022 - 11:29	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 21 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



13/05/2022 - 16:13 Documentos solicitados para o processo 024/2022 Foram solicitadas diligências no item 0017 do processo 024/2022.
 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

16/05/2022 - 09:12 Documentos solicitados para o processo 024/2022 Foram solicitadas diligências no item 0016 do processo 024/2022.
 Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Habilitados

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Absoluto
0001	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMINHONETE - MARCA: TOYOTA/ HILUX CD 4X4 - ANO: 2009)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	7.560,00 (46,00%)	1	7.560,00
0002	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA: MARCA MERCEDES BENZ / L 1218EL - ANO: 2002)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	17.280,00 (46,00%)	1	17.280,00
0003	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA: MARCA IVECO / TRAÇÃO 6X4 - TECTOR 260 E28 - ANO: 2013/2014)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	30.240,00 (46,00%)	1	30.240,00
0004	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - MOTONIVELADORA: MARCA CATERPILLAR - 120B- ANO: 1999)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	94.500,00 (46,00%)	1	94.500,00
0005	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - MOTONIVELADORA: MARCA CASE - 845B - ANO: 2014)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	52.920,00 (46,00%)	1	52.920,00
0006	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - MOTONIVELADORA: MARCA XCMG GR1803BR- ANO: 2018)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	113.732,50 (35,01%)	1	113.732,50
0007	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - TRATOR: MARCA NEW HOLLAND - TT 4030 - ANO: 2014)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	24.886,20 (34,51%)	1	24.886,20
0008	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 292 - ANO: 1990)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	19.647,00 (34,51%)	1	19.647,00
0009	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 275 - ANO: 2000)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	15.660,00 (46,00%)	1	15.660,00
0010	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - RETROESCAVADEIRA: MARCA JCB 3C 4X4- ANO 2012)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	20.520,00 (46,00%)	1	20.520,00
0011	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150 - ANO: 2007)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	4.374,00 (46,00%)	1	4.374,00



0012	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	10.256,20 (46,02%)	1	10.256,20
0013	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (02 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -GLD - COMB: DIESEL - ANO:2016)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	18.893,00 (46,02%)	1	18.893,00
0014	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -SPT - COMB: DIESEL - ANO:2018)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	26.450,20 (46,02%)	1	26.450,20
0015	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01- VEÍCULO ADPTADO PARA AMBULÂNCIA - MERCEDES BENZ/SPLINTER MB 415- ANO:2017)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	22.680,00 (46,00%)	1	22.680,00
0016	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (03 - MOTOCICLETA - CG 150 START - ANO: 2015)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	5.760,00 (36,00%)	1	5.760,00
0017	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (03 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150- ANO: 2007)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	4.608,00 (36,00%)	1	4.608,00
0018	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (07- VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- VOLKSWAGEN/15.190 - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - MAN - ANO: 2012)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	268.800,00 (36,00%)	1	268.800,00
0019	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (02- VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- IVECO/CITY CLASS - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - ANO: 2012/2013)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	42.240,00 (36,00%)	1	42.240,00
0020	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (02- VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- MARCOPOLO/VOLARE - PAS/ÔNIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2013/2014)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	71.680,00 (36,00%)	1	71.680,00
0021	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01- VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS- VOLKSWAGEN - PAS/ÔNIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2016)	T. C. AUTO CENTER EIRELI	COFAP	COFAP	39.338,90 (35,51%)	1	39.338,90

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Declaração de Garantia Contratual	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo . nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Elaborada de forma independente da Proposta	Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMINHONETE - MARCA: TOYOTA/ HILUX CD 4X4 - ANO:2009)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:33:50	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	8,00 %	Sim
J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:37:29	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:29:00	ORIGINAL	GENUÍNA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 19:57:41	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 21:55:44	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:24:09	CAMINHONETE HILUX	TOYOTA	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:14:55	TOYOTA	ORIGINAL E GENUÍNA	11,00 %	Sim

0002 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - CAMINHÃO BASCULANTE -CAÇAMBA: MARCA MERCEDES BENZ / L 1218EL - ANO: 2002)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:33:54	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	8,00 %	Sim
J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:40:36	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:29:31	ORIGINAL	GENUÍNA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 19:40:29	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 21:58:42	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:25:17	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA	MERCEDES BENZ	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:16:15	MERCEDES BENZ	ORIGINAL E GENUÍNA	11,00 %	Sim

0003 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -CAMINHÃO BASCULANTE -CAÇAMBA: MARCA IVECO / TRACÇÃO 6X4 -TECTOR 260 E28 - ANO: 2013/2014)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:33:59	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	8,00 %	Sim
J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:41:00	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:29:55	ORIGINAL	GENUÍNA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 19:41:13	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 21:59:11	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:26:02	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA	IVECO	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:16:40	IVECO	ORIGINAL E GENUÍNA	11,00 %	Sim



0004 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -MOTONIVELADORA: MARCA CATERPILLAR - 120B- ANO: 1999)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2008
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:34:05	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	8,00 %	Sim
J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:46:42	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:30:33	ORIGINAL	GENUINA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 19:42:58	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 21:59:48	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:26:33	MOTONIVELADOR	CATERPILLAR	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:18:03	CATERPILLAR -	ORIGINAL E GENUÍNA	11,00 %	Sim

0005 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -MOTONIVELADORA: MARCA CASE - 845B - ANO: 2014)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2008
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:34:12	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	8,00 %	Sim
J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:46:58	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:30:57	ORIGINAL	GENUINA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 19:43:53	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 22:00:13	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:27:10	MOTONIVELADOR	CASE	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:18:53	CASE	ORIGINAL E GENUÍNA	11,00 %	Sim

0006 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -MOTONIVELADORA: MARCA XCMG GR1803BR- ANO: 2018)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2008
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:05:00	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	8,00 %	Sim
J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:47:12	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:32:05	ORIGINAL	GENUINA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 19:44:28	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 22:00:49	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:27:46	MOTONIVELADOR	XCMG	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:19:19	XCMG	ORIGINAL E GENUÍNA	11,00 %	Sim

0007 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -TRATOR: MARCA NEW HOLLAND - TT 4030 - ANO: 2014)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2008
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:34:17	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	8,00 %	Sim
J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:47:27	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:32:29	ORIGINAL	GENUINA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 19:45:01	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 22:01:33	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:28:09	TRATOR	NEW HOLLAND	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:19:43	NEW HOLLAND - TT 4030	ORIGINAL E GENUÍNA	11,00 %	Sim

0008 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 292 - ANO: 1990)



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:34:21	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	8,00 %	Sim
J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:47:45	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:32:55	ORIGINAL	GENUÍNA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 19:45:41	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 22:03:04	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:28:33	TRATOR	MASSEY FERGUNSON	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:20:07	MASSEY FERGUNSON	ORIGINAL E GENUÍNA	11,00 %	Sim

0009 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 275 - ANO: 2000)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:34:26	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	8,00 %	Sim
J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:48:17	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:33:14	ORIGINAL	GENUÍNA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 19:46:14	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 22:04:53	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:29:33	TRATOR 275	MASSEY FERGUNSON	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:20:39	MASSEY FERGUNSON	ORIGINAL E GENUÍNA	11,00 %	Sim

0010 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - RETROESCAVADEIRA: MARCA JCB 3C 4X4- ANO 2012)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:34:31	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	8,00 %	Sim
J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:48:32	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:33:38	ORIGINAL	GENUÍNA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 19:47:01	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 22:05:18	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:30:02	RETROESCAVADEIRA	JCB	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:21:05	MARCA JCB 3C 4X4- ANO	ORIGINAL E GENUÍNA	11,00 %	Sim

0011 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150 - ANO: 2007)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:34:38	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	8,00 %	Sim
J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:50:05	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:34:10	ORIGINAL	GENUÍNA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 19:48:01	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 22:05:43	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:30:35	MOTOCICLETA	BROS	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:22:41	HONDA BROS NXR 15	ORIGINAL E GENUÍNA	11,00 %	Sim

0012 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:34:44	ORIGINAL/GENUÍNA	ORIGINAL/GENUÍNA	8,00 %	Sim



J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:50:35	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:34:36	ORIGINAL	GENUINA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 21:34:52	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 22:06:17	ORIGINAL/GENUINA	ORIGINAL/GENUINA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:30:59	STRADA	FIAT	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:23:08	IAT STRADA - WORKING CD	ORIGINAL E GENUINA	11,00 %	Sim

0013 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (02 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -GLD - COMB: DIESEL - ANO:2016)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:34:48	ORIGINAL/GENUINA	ORIGINAL/GENUINA	8,00 %	Sim
J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:51:13	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:35:01	ORIGINAL	GENUINA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 21:36:51	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 22:06:46	ORIGINAL/GENUINA	ORIGINAL/GENUINA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:31:22	L200 TRITON	MITSUBISHI	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:23:28	MITSUBISHI - L200	ORIGINAL E GENUINA	11,00 %	Sim

0014 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -SPT - COMB: DIESEL - ANO:2018)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:34:57	ORIGINAL/GENUINA	ORIGINAL/GENUINA	8,00 %	Sim
J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:51:17	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:35:26	ORIGINAL	GENUINA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 21:38:39	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 22:07:08	ORIGINAL/GENUINA	ORIGINAL/GENUINA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:31:54	L200 TRITON	MITSUBISHI	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:23:52	MITSUBISHI - L200	ORIGINAL E GENUINA	11,00 %	Sim

0015 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - VEÍCULO ADPTADO PARA AMBULÂNCIA - MERCEDES BENZ/SPLINTER MB 415- ANO:2017)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:34:52	ORIGINAL/GENUINA	ORIGINAL/GENUINA	8,00 %	Sim
J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:51:32	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:35:47	ORIGINAL	GENUINA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 21:39:03	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 22:07:32	ORIGINAL/GENUINA	ORIGINAL/GENUINA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:32:25	AMBULANCIA SPLINTER	MERCEDES BENZ	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:24:23	MERCEDES BENZ/SPLINTER MB	ORIGINAL E GENUINA	11,00 %	Sim

0016 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (03 - MOTOCICLETA - CG 150 START - ANO: 2015)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:35:14	ORIGINAL/GENUINA	ORIGINAL/GENUINA	8,00 %	Sim



J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:53:21	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:36:30	ORIGINAL	GENUINA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 21:39:27	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 22:08:13	ORIGINAL/GENUINA	ORIGINAL/GENUINA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:32:48	MOTOCICLETAS	CG	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:24:46	HONDA MOTOCICLETA - CG	ORIGINAL E GENUINA	11,00 %	Sim

0017 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (03 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150- ANO: 2007)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:35:49	ORIGINAL/GENUINA	ORIGINAL/GENUINA	8,00 %	Sim
J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:53:25	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:36:52	ORIGINAL	GENUINA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 21:39:50	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 22:08:45	ORIGINAL/GENUINA	ORIGINAL/GENUINA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:33:03	MOTOCICLETAS	BROS	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:25:20	HONDA BROS	ORIGINAL E GENUINA	11,00 %	Sim

0018 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (07-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- VOLKSWAGEM/15.190 - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - MAN - ANO: 2012)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:35:18	ORIGINAL/GENUINA	ORIGINAL/GENUINA	8,00 %	Sim
J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:53:28	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:37:22	ORIGINAL	GENUINA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 21:40:22	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 22:09:15	ORIGINAL/GENUINA	ORIGINAL/GENUINA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:33:31	ÔNIBUS 15190	VOLKSVAGEN	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:25:48	VOLKSWAGEM/	ORIGINAL E GENUINA	11,00 %	Sim

0019 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- IVECO/CITY CLASS - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - ANO: 2012/2013)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:35:22	ORIGINAL/GENUINA	ORIGINAL/GENUINA	8,00 %	Sim
J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:53:31	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:37:57	ORIGINAL	GENUINA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 21:40:46	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 22:09:39	ORIGINAL/GENUINA	ORIGINAL/GENUINA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:34:10	ÔNIBUS CITY CLASS	IVECO	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:26:10	IVECO	ORIGINAL E GENUINA	11,00 %	Sim

0020 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- MARCOPOLO/VOLARE - PAS/ÔNIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2013/2014)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:35:59	ORIGINAL/GENUINA	ORIGINAL/GENUINA	8,00 %	Sim



J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:53:33	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:38:47	ORIGINAL	GENUINA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 21:41:08	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 22:10:03	ORIGINAL/GENUINA	ORIGINAL/GENUINA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:34:54	MARCOPOLO ONIBUS	VOLARE	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:26:37	VOLARE	ORIGINAL E GENUINA	11,00 %	Sim

0021 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01-VEÍCULOS TIPO MICRO- ÔNIBUS- VOLKSWAGEM - PAS/ONIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2016)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	26/04/2022 - 15:36:07	ORIGINAL/GENUINA	ORIGINAL/GENUINA	8,00 %	Sim
J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	26/04/2022 - 16:59:35	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS	8,00 %	Sim
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	26/04/2022 - 19:39:19	ORIGINAL	GENUINA	8,00 %	Sim
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	26/04/2022 - 21:41:37	COFAP	COFAP	8,00 %	Sim
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	26/04/2022 - 22:10:27	ORIGINAL/GENUINA	ORIGINAL/GENUINA	20,00 %	Sim
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	27/04/2022 - 00:35:37	MICROONIBUS	VOLKSVAGEN	9,00 %	Sim
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	27/04/2022 - 08:27:04	VOLKSWAGEM -	ORIGINAL E GENUINA	11,00 %	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	60 dias
J. REINALDO M. OLIVEIRA	05.232.881/0001-90	90 dias
SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	15.401.724/0001-14	60 dias
R ALVES MOURA -ME	15.731.162/0001-77	60 dias
T. C. AUTO CENTER EIRELI	19.934.808/0001-74	90 dias
DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	38.301.375/0001-64	60 dias
MAURO S ARAUJO	38.490.776/0001-00	90 dias

Lances Enviados

0001 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMINHONETE - MARCA: TOYOTA/ HILUX CD 4X4 - ANO:2009)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2022 - 15:33:50	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
26/04/2022 - 16:37:29	8,00 % (proposta)	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:29:00	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 19:57:41	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
26/04/2022 - 21:55:44	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:24:09	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 08:14:55	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:12:34	20,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:12:51	20,06 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido



27/04/2022 - 10:14:11	20,08 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:14:20	20,10 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:14:43	20,11 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:14:47	20,12 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:15:00	20,13 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:15:13	20,14 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:15:31	20,16 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:16:12	20,17 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:16:19	20,20 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:16:23	20,21 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:16:31	25,00 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:16:37	25,01 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:16:41	25,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:16:53	25,06 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:17:03	28,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:17:37	29,50 %	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
27/04/2022 - 10:17:40	30,00 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:18:14	30,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:19:32	30,06 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado - 27/04/2022 10:20:11
27/04/2022 - 10:19:47	30,01 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:19:56	30,08 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:20:05	29,99 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:20:05	30,10 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:21:19	30,11 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:21:25	30,12 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:22:13	30,16 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:22:39	30,20 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:23:22	30,24 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:24:23	30,26 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:25:27	31,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:26:40	31,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40



27/04/2022 - 10:27:32	33,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:27:38	33,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:28:16	34,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:28:23	34,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:29:59	34,06 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:30:30	34,10 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:32:04	34,11 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:32:13	34,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:32:54	34,49 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:32:57	34,51 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:33:41	34,55 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:34:00	34,56 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:34:28	34,60 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:34:47	34,61 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:35:13	34,65 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:36:01	34,66 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:36:15	34,80 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:36:30	34,81 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:36:47	34,82 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:36:53	34,85 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:37:59	34,86 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:38:20	34,90 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:39:23	34,91 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:39:42	34,92 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:39:46	35,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:39:50	35,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:40:32	36,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:40:48	37,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:40:52	37,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:41:44	38,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38



27/04/2022 - 10:42:11	38,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:42:26	39,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:42:45	39,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:43:03	40,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:43:21	40,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:44:18	39,99 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:45:37	41,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:45:46	41,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:46:42	45,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:47:16	45,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40
27/04/2022 - 10:48:35	46,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:48:44	46,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:52:40

0002 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - CAMINHÃO BASCULANTE -CAÇAMBA: MARCA MERCEDES BENZ / L 1218EL - ANO: 2002)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2022 - 15:33:54	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
26/04/2022 - 16:40:36	8,00 % (proposta)	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:29:31	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 19:40:29	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
26/04/2022 - 21:58:42	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:25:17	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 08:16:15	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:12:40	20,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:12:54	20,06 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:14:51	21,00 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:15:03	21,01 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:15:40	20,02 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:16:16	25,00 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:16:23	25,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:16:26	25,06 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:16:39	28,00 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:16:46	28,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01



27/04/2022 - 10:16:49	29,01 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:17:51	29,50 %	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
27/04/2022 - 10:17:54	29,06 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:17:58	30,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:18:10	30,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:19:54	30,01 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:20:04	30,06 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:20:11	30,10 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:21:26	30,11 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:22:05	29,99 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:22:08	30,20 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:23:25	30,25 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:24:19	30,26 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:25:30	31,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:26:31	31,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:27:34	33,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:27:45	33,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:28:12	34,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:28:27	34,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:30:07	34,06 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:30:37	34,10 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:32:08	34,11 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:32:17	34,15 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:33:19	34,51 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:34:04	34,55 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:34:21	34,56 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:34:32	34,60 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:34:50	34,61 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:35:18	34,65 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:36:04	34,66 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido



27/04/2022 - 10:36:20	34,80 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:36:37	34,81 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:36:50	34,82 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:36:56	34,85 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:37:06	34,86 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:37:27	34,89 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:38:02	34,88 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:39:26	34,90 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:39:46	34,91 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:39:50	35,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:40:00	35,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:40:39	36,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:40:47	36,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:41:00	37,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:41:09	37,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:41:46	38,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:42:17	38,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:42:32	39,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:42:58	39,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:43:05	40,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:43:25	40,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:43:42	39,99 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:45:31	41,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:45:40	41,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:46:45	45,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:47:12	45,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01
27/04/2022 - 10:48:39	46,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:48:53	46,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:01

0003 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -CAMINHÃO BASCULANTE -CAÇAMBA: MARCA IVECO / TRACÇÃO 6X4 -TECTOR 260 E28 - ANO: 2013/2014)

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



26/04/2022 - 15:33:59	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
26/04/2022 - 16:41:00	8,00 % (proposta)	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:29:55	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 19:41:13	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
26/04/2022 - 21:59:11	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:26:02	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 08:16:40	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:12:48	20,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:12:57	20,06 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:14:58	21,00 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:15:06	21,01 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:16:21	25,00 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:16:27	25,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:16:32	25,06 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:16:51	25,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:16:58	25,51 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:17:36	29,06 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:17:44	30,00 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:18:05	30,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:18:18	30,06 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:19:01	30,10 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:20:01	30,01 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:20:13	30,11 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:20:21	29,99 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:20:25	30,12 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:22:05	30,19 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:22:08	30,13 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:22:11	30,20 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:22:23	30,21 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:23:29	30,25 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:24:15	30,26 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:25:33	31,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido



27/04/2022 - 10:26:35	31,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:27:36	33,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:28:33	33,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:30:11	33,06 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:30:15	34,06 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:30:25	34,08 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:32:12	34,11 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:32:21	34,15 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:33:23	34,51 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:34:07	34,55 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:34:26	34,56 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:34:36	34,60 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:34:52	34,61 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:35:03	34,65 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:36:06	34,66 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:36:26	34,80 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:36:43	34,81 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:36:53	34,82 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:37:00	34,85 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:37:23	34,86 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:38:39	34,90 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:39:29	34,91 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:39:55	34,95 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:40:03	35,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:40:43	35,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:41:08	37,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:41:23	37,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:41:48	38,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:42:21	38,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:42:38	39,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38



27/04/2022 - 10:43:07	39,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:43:16	40,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:43:29	40,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:43:45	39,99 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:44:36	39,90 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:45:45	41,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:45:53	41,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:46:50	45,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:47:08	45,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10
27/04/2022 - 10:48:42	46,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:48:59	46,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:10

0004 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - MOTONIVELADORA: MARCA CATERPILLAR - 120B- ANO: 1999)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2022 - 15:34:05	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
26/04/2022 - 16:46:42	8,00 % (proposta)	25.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:30:33	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 19:42:58	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
26/04/2022 - 21:59:48	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:26:33	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 08:18:03	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:12:54	20,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:13:00	20,70 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:15:07	21,00 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:15:15	21,01 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:16:33	21,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:16:41	21,06 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:16:56	21,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:17:02	21,51 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:17:45	29,06 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:17:51	29,07 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:18:00	29,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:18:25	30,05 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38



27/04/2022 - 10:19:06	30,10 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:20:08	30,01 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:20:20	30,12 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:20:27	29,99 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:20:30	30,13 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:20:49	30,14 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:21:11	30,16 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:21:19	30,17 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:21:46	30,18 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:22:05	30,20 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:22:27	30,21 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:23:32	30,25 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:24:12	30,26 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:25:40	31,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:26:28	31,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:27:40	33,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:28:39	33,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:30:08	33,06 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:30:20	33,08 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:30:25	34,06 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:30:44	34,10 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:32:15	34,11 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:32:25	34,15 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:33:25	34,51 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:33:41	34,52 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:34:06	34,53 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:34:10	34,55 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:34:32	34,56 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:34:55	34,57 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:35:00	34,60 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:36:09	34,61 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido



27/04/2022 - 10:36:32	34,80 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:36:54	34,81 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:37:03	34,82 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:37:07	34,85 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:37:17	34,84 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:37:26	34,86 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:38:36	34,90 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:39:32	34,91 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:40:04	34,95 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:40:08	35,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:40:22	35,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:41:13	37,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:41:30	37,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:41:51	38,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:42:33	38,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:42:47	39,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:43:11	39,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:43:21	40,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:43:33	40,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:43:48	39,99 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:45:11	41,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:45:20	41,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:46:53	45,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:47:04	45,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24
27/04/2022 - 10:48:47	46,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:49:03	46,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:24

0005 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -MOTONIVELADORA: MARCA CASE - 845B - ANO: 2014)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2022 - 15:34:12	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
26/04/2022 - 16:46:58	8,00 % (proposta)	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:30:57	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 19:43:53	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido



26/04/2022 - 22:00:13	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:27:10	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 08:18:53	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:12:59	20,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:13:05	20,10 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:15:18	20,11 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:15:26	20,12 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:15:34	21,00 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:15:49	21,01 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:17:00	21,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:17:12	21,51 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:17:43	21,55 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:17:50	28,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:17:56	28,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:18:12	29,50 %	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
27/04/2022 - 10:18:21	30,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:18:32	30,05 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:19:10	30,10 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:20:15	30,01 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:20:29	30,12 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:20:32	29,99 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:20:36	30,13 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:21:06	30,15 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:21:15	30,16 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:21:45	30,19 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:22:03	30,20 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:22:32	30,21 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:23:37	30,25 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:24:10	30,26 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:25:39	30,27 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido



27/04/2022 - 10:25:43	31,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:26:25	31,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:27:43	33,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:28:43	33,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:30:14	33,06 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:30:48	33,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:32:18	33,55 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:32:28	33,60 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:33:29	34,51 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:33:39	34,52 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:34:12	34,53 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:34:19	34,55 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:34:38	34,56 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:34:56	34,60 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:36:39	34,61 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:36:44	34,65 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:36:59	34,66 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:37:09	34,67 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:37:12	34,70 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:37:31	34,71 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:38:44	34,80 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:39:34	34,81 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:40:14	35,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:40:26	35,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:41:19	37,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:41:34	37,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:41:54	38,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:42:06	38,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:42:20	39,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:42:40	39,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:42:54	39,90 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38



27/04/2022 - 10:43:16	39,99 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:43:24	40,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:43:42	40,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:44:49	39,98 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:45:55	41,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:46:35	41,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:47:03	45,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:47:21	45,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37
27/04/2022 - 10:48:50	46,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:49:07	46,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:37

0006 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -MOTONIVELADORA: MARCA XCMG GR1803BR- ANO: 2018)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2022 - 15:05:00	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
26/04/2022 - 16:47:12	8,00 % (proposta)	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:32:05	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 19:44:28	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
26/04/2022 - 22:00:49	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:27:46	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:51
27/04/2022 - 08:19:19	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:13:06	20,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:51
27/04/2022 - 10:13:11	20,20 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:15:15	20,21 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:51
27/04/2022 - 10:15:18	20,22 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:15:26	21,00 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:15:49	21,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:51
27/04/2022 - 10:15:54	21,06 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:17:04	21,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:51
27/04/2022 - 10:17:38	22,05 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:17:51	22,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:51
27/04/2022 - 10:17:59	22,49 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:18:19	29,90 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido



27/04/2022 - 10:18:27	30,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:51
27/04/2022 - 10:18:47	30,05 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:19:15	30,10 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:51
27/04/2022 - 10:20:24	30,01 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:20:34	30,13 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:20:38	29,99 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:20:42	30,14 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:51
27/04/2022 - 10:21:01	30,16 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:21:10	30,17 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:51
27/04/2022 - 10:21:40	30,19 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:22:11	30,20 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:22:36	30,21 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:51
27/04/2022 - 10:23:40	30,25 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:24:07	30,26 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:51
27/04/2022 - 10:25:22	30,27 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:25:46	31,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:26:44	31,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:51
27/04/2022 - 10:27:46	33,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:28:47	33,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:51
27/04/2022 - 10:30:18	33,06 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:30:52	33,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:51
27/04/2022 - 10:32:22	33,56 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:32:33	33,60 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:51
27/04/2022 - 10:33:31	34,51 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:34:15	35,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:51
27/04/2022 - 10:34:58	35,01 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:35:08	35,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:53:51

0007 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -TRATOR: MARCA NEW HOLLAND - TT 4030 - ANO: 2014)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2022 - 15:34:17	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido



26/04/2022 - 16:47:27	8,00 % (proposta)	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:32:29	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 19:45:01	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
26/04/2022 - 22:01:33	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:28:09	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:12
27/04/2022 - 08:19:43	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:13:14	20,20 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:15:12	20,21 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:12
27/04/2022 - 10:15:24	20,22 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:15:40	22,00 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:15:45	20,25 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:12
27/04/2022 - 10:15:53	22,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:12
27/04/2022 - 10:15:57	22,06 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:17:09	22,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:12
27/04/2022 - 10:17:24	22,51 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:17:30	23,01 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:17:37	23,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:12
27/04/2022 - 10:18:06	23,51 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:18:30	29,50 %	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
27/04/2022 - 10:18:37	30,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:12
27/04/2022 - 10:19:23	30,05 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:19:36	30,10 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:12
27/04/2022 - 10:20:35	30,11 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:20:43	29,99 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:20:46	30,12 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:12
27/04/2022 - 10:20:56	30,15 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:21:06	30,16 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:12
27/04/2022 - 10:21:35	30,19 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:21:42	30,20 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:12
27/04/2022 - 10:22:20	30,21 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:22:51	30,22 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:12



27/04/2022 - 10:23:46	30,25 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:24:03	30,26 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:12
27/04/2022 - 10:25:20	30,27 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:25:50	31,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:26:48	31,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:12
27/04/2022 - 10:27:49	33,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:29:01	33,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:12
27/04/2022 - 10:30:25	33,06 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:30:57	33,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:12
27/04/2022 - 10:31:47	33,51 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:32:07	33,60 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:12
27/04/2022 - 10:32:25	33,56 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:33:34	34,51 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:34:22	35,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:12

0008 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 292 - ANO: 1990)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2022 - 15:34:21	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
26/04/2022 - 16:47:45	8,00 % (proposta)	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:32:55	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 19:45:41	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
26/04/2022 - 22:03:04	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:28:33	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:25
27/04/2022 - 08:20:07	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:13:17	20,01 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:15:21	20,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:25
27/04/2022 - 10:15:30	20,60 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:15:39	20,65 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:25
27/04/2022 - 10:15:46	21,00 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:15:57	21,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:25
27/04/2022 - 10:16:01	21,06 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:17:13	21,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:25



27/04/2022 - 10:17:23	25,05 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:17:28	25,06 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:17:33	25,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:25
27/04/2022 - 10:18:32	25,40 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:18:35	25,51 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:18:44	29,50 %	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
27/04/2022 - 10:18:50	30,00 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:18:55	29,99 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:18:56	30,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:25
27/04/2022 - 10:19:31	30,06 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:19:43	30,10 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:25
27/04/2022 - 10:20:51	30,15 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:20:56	30,16 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:25
27/04/2022 - 10:21:31	30,19 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:21:45	30,20 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:25
27/04/2022 - 10:22:26	30,21 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:22:35	30,25 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:22:55	30,26 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:25
27/04/2022 - 10:23:27	29,98 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:23:49	30,29 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:24:27	30,30 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:25
27/04/2022 - 10:25:54	31,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:26:54	31,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:25
27/04/2022 - 10:27:52	33,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:28:53	33,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:25
27/04/2022 - 10:30:37	33,06 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:31:01	33,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:25
27/04/2022 - 10:31:50	33,51 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado - 27/04/2022 10:33:10
27/04/2022 - 10:32:03	33,60 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:25
27/04/2022 - 10:32:29	33,56 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido



27/04/2022 - 10:33:37	34,51 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:34:24	35,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:25

0009 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 275 - ANO: 2000)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2022 - 15:34:26	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
26/04/2022 - 16:48:17	8,00 % (proposta)	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:33:14	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 19:46:14	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
26/04/2022 - 22:04:53	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:29:33	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 08:20:39	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:13:21	20,01 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:15:15	21,00 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:15:24	20,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:15:34	21,01 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:15:58	25,00 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:16:03	25,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:16:08	25,04 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:16:16	25,06 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:17:01	29,00 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:17:17	30,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:17:20	29,01 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:17:29	30,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:19:38	30,07 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:19:47	30,10 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:20:46	30,15 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:20:52	30,16 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:21:26	30,19 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:21:35	30,20 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:22:22	29,99 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:22:32	30,21 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:22:38	30,25 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38



27/04/2022 - 10:22:59	30,26 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:23:51	30,27 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:24:32	30,28 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:25:57	31,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:26:56	31,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:27:54	33,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:29:06	33,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:30:44	33,06 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:31:05	33,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:32:32	33,56 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:32:40	33,60 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:33:40	34,51 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:34:38	34,52 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:34:47	34,55 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:35:44	34,56 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:36:37	34,60 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:37:34	34,61 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:37:54	34,65 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:39:05	34,66 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:39:10	34,68 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:39:17	34,69 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:39:23	34,70 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:39:40	34,71 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:40:23	35,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:40:31	35,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:41:27	37,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:41:54	37,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:41:57	38,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:42:02	38,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:42:14	39,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38



27/04/2022 - 10:42:49	39,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:43:15	39,50 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:43:33	40,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:43:47	40,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:45:24	41,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:45:34	41,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:47:08	45,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:47:26	45,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46
27/04/2022 - 10:48:59	46,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:49:17	46,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:46

0010 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - RETROESCAVADEIRA: MARCA JCB 3C 4X4- ANO 2012)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2022 - 15:34:31	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
26/04/2022 - 16:48:32	8,00 % (proposta)	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:33:38	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 19:47:01	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
26/04/2022 - 22:05:18	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:30:02	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 08:21:05	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:13:28	20,01 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:15:11	21,00 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:15:31	21,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:15:37	21,06 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:15:58	20,07 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:16:07	21,08 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:16:19	21,09 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:16:55	29,00 %	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:17:11	30,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:17:23	30,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:19:44	30,07 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:19:52	30,10 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55



27/04/2022 - 10:20:10	30,11 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:20:19	30,12 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:20:37	30,13 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:20:41	30,15 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:20:58	29,99 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:21:01	30,16 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:21:20	30,19 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:21:31	30,20 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:22:25	30,25 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:22:38	30,26 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:23:04	30,27 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:23:54	30,28 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:24:36	30,29 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:26:00	31,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:26:20	31,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:27:56	33,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:29:10	33,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:30:51	33,06 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:31:09	33,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:32:36	33,56 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:32:46	33,60 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:33:43	34,51 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:34:40	34,52 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:34:51	34,55 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:35:54	34,56 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:36:40	34,60 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:37:37	34,61 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:38:52	34,65 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:38:55	34,62 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:39:11	34,66 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:39:15	34,67 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido



27/04/2022 - 10:39:28	34,68 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:39:49	34,69 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:40:28	35,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:40:36	35,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:41:32	37,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:41:58	37,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:42:01	38,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:42:53	38,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:43:21	39,50 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:43:36	40,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:43:51	40,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:43:55	39,99 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:45:18	41,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:45:30	41,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:47:11	45,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:47:30	45,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55
27/04/2022 - 10:49:06	46,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:49:13	46,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:54:55

0011 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150 - ANO: 2007)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2022 - 15:34:38	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
26/04/2022 - 16:50:05	8,00 % (proposta)	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:34:10	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 19:48:01	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
26/04/2022 - 22:05:43	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:30:35	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
27/04/2022 - 08:22:41	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:37:43	21,00 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:38:00	30,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:38:33	29,99 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:42:04	35,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:44:25	29,98 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido



27/04/2022 - 10:45:01	36,00 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:45:33	38,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:45:40	38,02 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:46:10	39,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
27/04/2022 - 10:46:41	39,99 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:46:47	40,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
27/04/2022 - 10:46:54	39,98 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:47:34	45,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:47:52	45,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Válido
27/04/2022 - 10:49:26	46,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido

0012 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2022 - 15:34:44	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
26/04/2022 - 16:50:35	8,00 % (proposta)	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:34:36	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 21:34:52	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
26/04/2022 - 22:06:17	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:30:59	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:17
27/04/2022 - 08:23:08	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:37:45	21,00 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:38:06	30,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:38:36	29,99 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:42:06	33,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:44:38	29,98 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:45:06	34,00 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:45:28	38,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:45:33	38,01 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:46:14	39,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:17
27/04/2022 - 10:46:43	39,99 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:46:51	40,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:17
27/04/2022 - 10:47:37	45,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:47:48	45,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:17
27/04/2022 - 10:49:34	46,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido



27/04/2022 - 10:49:52	46,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:17
27/04/2022 - 10:51:41	31,00 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:51:42	46,02 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:51:54	46,03 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:17
27/04/2022 - 10:52:35	39,01 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido

0013 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (02 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -GLD - COMB: DIESEL - ANO:2016)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2022 - 15:34:48	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
26/04/2022 - 16:51:13	8,00 % (proposta)	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:35:01	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 21:36:51	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
26/04/2022 - 22:06:46	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:31:22	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:33
27/04/2022 - 08:23:28	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:37:49	21,00 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:38:12	30,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:38:39	29,99 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:41:40	33,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:44:43	29,98 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:45:09	34,00 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:45:23	38,52 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:45:36	38,53 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:46:18	39,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:33
27/04/2022 - 10:46:36	39,99 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:46:43	40,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:33
27/04/2022 - 10:47:40	45,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:47:56	45,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:33
27/04/2022 - 10:49:40	46,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:50:00	46,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:33
27/04/2022 - 10:51:47	31,00 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:51:48	46,02 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:51:58	46,03 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:33



27/04/2022 - 10:52:46

39,02 % 15.731.162/0001-77 - R ALVES
MOURA -ME

Válido

0014 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -SPT - COMB: DIESEL - ANO:2018)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2022 - 15:34:57	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
26/04/2022 - 16:51:17	8,00 % (proposta)	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:35:26	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 21:38:39	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
26/04/2022 - 22:07:08	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:31:54	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:43
27/04/2022 - 08:23:52	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:44:16	30,00 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:44:51	29,98 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:45:51	31,90 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:46:23	32,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:43
27/04/2022 - 10:47:16	35,80 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:47:43	36,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:43
27/04/2022 - 10:47:47	45,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:48:01	45,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:43
27/04/2022 - 10:49:46	46,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:50:04	46,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:43
27/04/2022 - 10:50:21	39,99 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:51:54	46,02 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:52:02	46,03 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:43

0015 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01- VEÍCULO ADPTADO PARA AMBULÂNCIA - MERCEDES BENZ/SPLINTER MB 415- ANO:2017)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2022 - 15:34:52	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
26/04/2022 - 16:51:32	8,00 % (proposta)	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:35:47	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 21:39:03	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
26/04/2022 - 22:07:32	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:32:25	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:56



27/04/2022 - 08:24:23	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:44:19	30,00 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:44:57	29,98 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:46:00	31,99 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:46:27	32,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:56
27/04/2022 - 10:47:22	35,45 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:47:39	36,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:56
27/04/2022 - 10:47:53	45,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:48:05	45,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:56
27/04/2022 - 10:49:52	46,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:50:10	46,01 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:55:56
27/04/2022 - 10:50:27	39,99 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:53:04	37,00 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Cancelado - 27/04/2022 10:53:47

0016 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (03 - MOTOCICLETA - CG 150 START - ANO: 2015)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2022 - 15:35:14	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
26/04/2022 - 16:53:21	8,00 % (proposta)	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:36:30	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 21:39:27	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
26/04/2022 - 22:08:13	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:32:48	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não encaminhou a diligência conforme solicitado. 16/05/2022 09:10:15
27/04/2022 - 08:24:46	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:51:49	30,00 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:52:06	29,99 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:52:23	35,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não encaminhou a diligência conforme solicitado. 16/05/2022 09:10:15
27/04/2022 - 10:52:50	36,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:52:57	36,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não encaminhou a diligência conforme solicitado. 16/05/2022 09:10:15
27/04/2022 - 10:59:31	38,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:59:45	38,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não encaminhou a diligência conforme solicitado. 16/05/2022 09:10:15
27/04/2022 - 11:01:34	39,99 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38

0017 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (03 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150- ANO: 2007)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2022 - 15:35:49	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido



26/04/2022 - 16:53:25	8,00 % (proposta)	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:36:52	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 21:39:50	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
26/04/2022 - 22:08:45	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:33:03	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não encaminhou a diligência conforme solicitado. 13/05/2022 16:11:31
27/04/2022 - 08:25:20	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:51:38	30,00 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:52:11	29,99 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:52:27	35,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não encaminhou a diligência conforme solicitado. 13/05/2022 16:11:31
27/04/2022 - 10:52:59	36,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:53:20	38,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não encaminhou a diligência conforme solicitado. 13/05/2022 16:11:31
27/04/2022 - 10:59:34	39,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:59:50	39,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não encaminhou a diligência conforme solicitado. 13/05/2022 16:11:31
27/04/2022 - 11:01:28	39,99 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38

0018 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (07-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- VOLKSWAGEM/15.190 - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - MAN - ANO: 2012)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2022 - 15:35:18	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
26/04/2022 - 16:53:28	8,00 % (proposta)	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:37:22	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 21:40:22	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
26/04/2022 - 22:09:15	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:33:31	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:13
27/04/2022 - 08:25:48	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:51:44	30,00 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:52:16	29,99 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:52:18	31,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:13
27/04/2022 - 10:53:09	36,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:53:25	36,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:13
27/04/2022 - 10:59:36	38,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:59:54	38,05 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:13
27/04/2022 - 11:01:22	39,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 11:01:44	39,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:13



27/04/2022 - 11:02:33	39,99 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 11:02:45	40,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:13

0019 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- IVECO/CITY CLASS - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - ANO: 2012/2013)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2022 - 15:35:22	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
26/04/2022 - 16:53:31	8,00 % (proposta)	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:37:57	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 21:40:46	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
26/04/2022 - 22:09:39	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:34:10	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:25
27/04/2022 - 08:26:10	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:51:55	30,00 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:52:21	29,99 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:52:34	31,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:25
27/04/2022 - 10:53:16	36,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:53:29	36,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:25
27/04/2022 - 10:59:45	37,50 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 10:59:59	37,60 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:25
27/04/2022 - 11:01:16	38,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 11:01:49	38,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:25
27/04/2022 - 11:02:38	39,99 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 11:02:50	40,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:25

0020 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- MARCOPOLO/VOLARE - PAS/ÔNIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2013/2014)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2022 - 15:35:59	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
26/04/2022 - 16:53:33	8,00 % (proposta)	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:38:47	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 21:41:08	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
26/04/2022 - 22:10:03	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:34:54	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:41
27/04/2022 - 08:26:37	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido



27/04/2022 - 10:52:00	30,00 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:52:25	29,99 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 10:52:38	31,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:41
27/04/2022 - 10:53:22	36,00 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:53:33	36,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:41
27/04/2022 - 11:01:02	38,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 11:01:53	38,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:41
27/04/2022 - 11:02:42	39,99 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 11:02:55	40,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:41

0021 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01-VEÍCULOS TIPO MICRO- ÔNIBUS- VOLKSWAGEM - PAS/ONIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2016)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2022 - 15:36:07	8,00 % (proposta)	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
26/04/2022 - 16:59:35	8,00 % (proposta)	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
26/04/2022 - 19:39:19	8,00 % (proposta)	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
26/04/2022 - 21:41:37	8,00 % (proposta)	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
26/04/2022 - 22:10:27	20,00 % (proposta)	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 00:35:37	9,00 % (proposta)	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:58
27/04/2022 - 08:27:04	11,00 % (proposta)	15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	Válido
27/04/2022 - 10:55:45	29,99 %	05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	Válido
27/04/2022 - 10:56:05	30,00 %	15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA -ME	Válido
27/04/2022 - 10:56:28	32,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:58
27/04/2022 - 10:58:54	31,00 %	38.301.375/0001-64 - DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO	Válido
27/04/2022 - 11:00:19	29,98 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 11:00:22	35,00 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 11:00:41	32,01 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido
27/04/2022 - 11:01:59	35,50 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:58
27/04/2022 - 11:02:47	39,99 %	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	Cancelado - Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. 13/05/2022 10:09:38
27/04/2022 - 11:03:01	40,00 %	05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	Cancelado - Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 05/05/2022 17:56:58
27/04/2022 - 11:03:22	35,51 %	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
------	-----------	-------------	---------



0011	05/05/2022 - 16:29:30	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	02_Proposta Adequada oficial.pdf
0016	05/05/2022 - 17:08:15	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	ADEQUADA anajatuba.pdf
0017	05/05/2022 - 17:08:36	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	ADEQUADA anajatuba.pdf
0018	05/05/2022 - 18:54:32	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	ADEQUADA 2.pdf
0019	05/05/2022 - 18:55:26	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	ADEQUADA 2.pdf
0020	05/05/2022 - 18:55:43	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	ADEQUADA 2.pdf
0021	05/05/2022 - 19:00:38	38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	ADEQUADA 2.pdf
0011	06/05/2022 - 11:03:38	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	03.1_Proposta Readequada 2.pdf
0018	13/05/2022 - 15:16:12	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	04_Proposta Readequada 3.pdf
0019	13/05/2022 - 15:16:26	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	04_Proposta Readequada 3.pdf
0020	13/05/2022 - 15:16:38	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	04_Proposta Readequada 3.pdf
0021	13/05/2022 - 15:16:53	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	04_Proposta Readequada 3.pdf
0016	16/05/2022 - 10:03:18	19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI	05_Proposta Readequada.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
T. C. AUTO CENTER EIRELI	26/04/2022 - 21:01	Tiago Muniz Bezerra	57B5.7F71.F116.2EDB	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM	12/04/2022	12/05/2022	Certidão negativa de Débitos Municipais
T. C. AUTO CENTER EIRELI	26/04/2022 - 21:03	Tiago Muniz Bezerra	0148043620005	DETRAN MA	17/02/2021	-	RG
T. C. AUTO CENTER EIRELI	26/04/2022 - 21:04	Tiago Muniz Bezerra	12.433155-6	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	12/04/2022	-	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal
T. C. AUTO CENTER EIRELI	26/04/2022 - 21:05	Tiago Muniz Bezerra	01434343308	-	17/02/2021	-	CPE
T. C. AUTO CENTER EIRELI	26/04/2022 - 21:06	Tiago Muniz Bezerra	004446/22	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	21/01/2022	21/05/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa Estaduais
T. C. AUTO CENTER EIRELI	26/04/2022 - 21:09	Tiago Muniz Bezerra	11645912/2022	TST	12/04/2022	09/10/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
T. C. AUTO CENTER EIRELI	26/04/2022 - 21:10	Tiago Muniz Bezerra	007779/22	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	21/01/2022	21/05/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
T. C. AUTO CENTER EIRELI	26/04/2022 - 21:11	Tiago Muniz Bezerra	01102111-70	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM	13/04/2022	31/12/2022	Alvarás/Licenças
T. C. AUTO CENTER EIRELI	26/04/2022 - 21:12	Tiago Muniz Bezerra	-	Junta Comercial do Estado do Maranhão	23/03/2020	-	Contrato Social ou Documento Equivalente
T. C. AUTO CENTER EIRELI	26/04/2022 - 21:14	Tiago Muniz Bezerra	-	Secretaria da Receita Federal do Brasil	12/04/2022	-	CNPJ
T. C. AUTO CENTER EIRELI	26/04/2022 - 21:15	Tiago Muniz Bezerra	-	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	06/04/2022	05/05/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
T. C. AUTO CENTER EIRELI	26/04/2022 - 21:20	Tiago Muniz Bezerra	-	Secretaria da Receita Federal do Brasil	25/04/2022	22/10/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
T. C. AUTO CENTER EIRELI	26/04/2022 - 21:21	Tiago Muniz Bezerra	-	Secretaria da Receita Federal do Brasil	01/12/2021	30/05/2022	Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos Federais
T. C. AUTO CENTER EIRELI	26/04/2022 - 21:24	Tiago Muniz Bezerra	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM	16/04/2020	-	Atestado de Capacidade Técnica
T. C. AUTO CENTER EIRELI	26/04/2022 - 21:26	Tiago Muniz Bezerra	-	TJMA	19/04/2022	19/06/2022	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
T. C. AUTO CENTER EIRELI	26/04/2022 - 21:28	Tiago Muniz Bezerra	-	Junta Comercial do Estado do Maranhão	09/06/2022	30/04/2022	Balanco patrimonial e Demonstrações contábeis
T. C. AUTO CENTER EIRELI	26/04/2022 - 21:31	Tiago Muniz Bezerra	-	Empresa	22/04/2022	-	Declarações



T. C. AUTO CENTER EIRELI	26/04/2022 - 22:23	Tiago Muniz Bezerra	-	Empresa	26/04/2022	-	Outros
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	26/04/2022 - 23:35	Luiz Lira dos Santos	6838512022	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	23/02/2022	23/03/2022	Certidão negativa de Débitos Municipais
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	26/04/2022 - 23:36	Luiz Lira dos Santos	212373943	SSP	18/08/2015	-	RG
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	26/04/2022 - 23:38	Luiz Lira dos Santos	122030222	SINTEGRA/ICMS	12/04/2022	-	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	26/04/2022 - 23:42	Luiz Lira dos Santos	74736477334	-	13/05/1995	-	CPE
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	26/04/2022 - 23:43	Luiz Lira dos Santos	01582822	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	09/03/2022	07/07/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa Estaduais
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	26/04/2022 - 23:45	Luiz Lira dos Santos	031638/22	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	09/03/2022	07/07/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	26/04/2022 - 23:49	Luiz Lira dos Santos	57169652022	JUSTIÇA DO TRABALHO	16/02/2022	15/08/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	26/04/2022 - 23:50	Luiz Lira dos Santos	92120222421102	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	03/01/2022	31/12/2022	Alvarás/Licenças
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	26/04/2022 - 23:52	Luiz Lira dos Santos	-	JUCEMA	10/02/2021	-	Contrato Social ou Documento Equivalente
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	26/04/2022 - 23:57	Luiz Lira dos Santos	-	RECEITA FEDERAL	26/04/2022	-	CNPJ
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	26/04/2022 - 23:58	Luiz Lira dos Santos	-	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	12/04/2022	05/05/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	26/04/2022 - 23:59	Luiz Lira dos Santos	-	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	04/04/2022	04/06/2022	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	27/04/2022 - 00:02	Luiz Lira dos Santos	-	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	13/04/2022	10/10/2022	Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos Federais
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	27/04/2022 - 00:05	Luiz Lira dos Santos	-	JUCEMA	25/01/2021	30/04/2022	Balanco patrimonial e Demonstrações contábeis
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	27/04/2022 - 00:08	Luiz Lira dos Santos	-	SANTO AMARO MA	19/04/2019	-	Atestado de Capacidade Técnica
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	27/04/2022 - 00:16	Luiz Lira dos Santos	-	CERTIDÃO, FOTOS E PROPOSTA	27/04/2022	-	Outros
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	27/04/2022 - 00:16	Luiz Lira dos Santos	-	COMERCIAL SAMPEÇAS	27/04/2022	-	Declarações

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
05/05/2022 - 17:52:40	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Item 0001 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMINHONETE - MARCA: TOYOTA/ HILUX CD 4X4 - ANO:2009)
Desclassificação: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.			
05/05/2022 - 17:53:01	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Item 0002 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - CAMINHÃO BASCULANTE -CAÇAMBA: MARCA MERCEDES BENZ / L 1218EL - ANO: 2002)
Desclassificação: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.			
05/05/2022 - 17:53:10	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Item 0003 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - CAMINHÃO BASCULANTE -CAÇAMBA: MARCA IVECO / TRACÇÃO 6X4 - TECTOR 260 E28 - ANO: 2013/2014)
Desclassificação: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.			
05/05/2022 - 17:53:24	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Item 0004 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - MOTONIVELADORA: MARCA CATERPILLAR - 120B- ANO: 1999)
Desclassificação: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.			
05/05/2022 - 17:53:37	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Item 0005 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - MOTONIVELADORA: MARCA CASE - 845B - ANO: 2014)
Desclassificação: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.			
05/05/2022 - 17:53:51	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Item 0006 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - MOTONIVELADORA: MARCA XCMG GR1803BR- ANO: 2018)
Desclassificação: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.			
05/05/2022 - 17:54:12	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Item 0007 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - TRATOR: MARCA NEW HOLLAND - TT 4030 - ANO: 2014)



Desclassificação: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.			
05/05/2022 - 17:54:25	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Item 0008 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 292 - ANO: 1990)
Desclassificação: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.			
05/05/2022 - 17:54:46	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Item 0009 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 275 - ANO: 2000)
Desclassificação: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.			
05/05/2022 - 17:54:55	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Item 0010 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - RETROESCAVADEIRA: MARCA JCB 3C 4X4- ANO 2012)
Desclassificação: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.			
05/05/2022 - 17:55:17	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Item 0012 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014)
Desclassificação: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.			
05/05/2022 - 17:55:33	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Item 0013 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (02 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -GLD - COMB: DIESEL - ANO:2016)
Desclassificação: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.			
05/05/2022 - 17:55:43	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Item 0014 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -SPT - COMB: DIESEL - ANO:2018)
Desclassificação: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.			
05/05/2022 - 17:55:56	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Item 0015 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01- VEÍCULO ADPTADO PARA AMBULÂNCIA - MERCEDES BENZ/SPLINTER MB 415- ANO:2017)
Desclassificação: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.			
05/05/2022 - 17:56:13	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Item 0018 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (07- VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- VOLKSWAGEN/15.190 - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - MAN - ANO: 2012)
Desclassificação: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.			
05/05/2022 - 17:56:25	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Item 0019 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (02- VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- IVECO/CITY CLASS - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - ANO: 2012/2013)
Desclassificação: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.			
05/05/2022 - 17:56:41	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Item 0020 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (02- VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- MARCOPOLO/VOLARE - PAS/ÔNIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2013/2014)
Desclassificação: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.			
05/05/2022 - 17:56:58	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Item 0021 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01- VEÍCULOS TIPO MICRO- ÔNIBUS- VOLKSWAGEN - PAS/ÔNIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2016)
Desclassificação: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.			
13/05/2022 - 16:11:31	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Item 0017 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (03 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150- ANO: 2007)
Desclassificação: Licitante não encaminhou a diligência conforme solicitado.			
16/05/2022 - 09:10:15	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	05.294.460/0001-93	Item 0016 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (03 - MOTOCICLETA - CG 150 START - ANO: 2015)
Desclassificação: Licitante não encaminhou a diligência conforme solicitado.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
16/05/2022 - 15:27	--	--

0001 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMINHONETE - MARCA: TOYOTA/ HILUX CD 4X4 - ANO:2009)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



05.232.881/0001-90 - J.
 REINALDO M. OLIVEIRA

16/05/2022 - 15:00:02

- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.
 Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o "PAR" 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: "PAR" 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.
 A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas.
 Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.
 Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso.
 Questões como essa devem ser diligenciadas.
 - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

38.490.776/0001-00 -
 MAURO S ARAUJO

16/05/2022 - 15:02:38

Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro. Indeferido
 Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado.
 Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. "PAR" 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.

15.401.724/0001-14 -
 SIDNEY L. CANTANHEDE
 EIRELI

16/05/2022 - 15:10:48

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOIRO SE OMITI EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

0002 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - CAMINHÃO BASCULANTE -CAÇAMBA: MARCA MERCEDES BENZ / L 1218EL - ANO: 2002)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



05.232.881/0001-90 - J.
 REINALDO M. OLIVEIRA

16/05/2022 - 15:00:07

- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.
 Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 8.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.
 A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra 'f' a inclusão das Notas Explicativas.
 Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.
 Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas.
 - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

38.490.776/0001-00 -
 MAURO S ARAUJO

16/05/2022 - 15:02:47

Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro.
 Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado.
 Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.

15.401.724/0001-14 -
 SIDNEY L. CANTANHEDE
 EIRELI

16/05/2022 - 15:11:01

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NÃO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

0003 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -CAMINHÃO BASCULANTE -CAÇAMBA: MARCA IVECO / TRAÇÃO 6X4 -TECTOR 260 E28 - ANO: 2013/2014)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



05.232.881/0001-90 - J.
 REINALDO M. OLIVEIRA

16/05/2022 - 15:00:13

- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.
 Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.
 A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra 'f' a inclusão das Notas Explicativas.
 Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.
 Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso.
 Questões como essa devem ser diligenciadas.
 - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.

38.490.776/0001-00 -
 MAURO S ARAUJO

16/05/2022 - 15:05:53

Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Indeferido
 Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado.
 Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.

38.490.776/0001-00 -
 MAURO S ARAUJO

16/05/2022 - 15:06:00

Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Indeferido
 Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado.
 Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.

15.401.724/0001-14 -
 SIDNEY L. CANTANHEDE
 EIRELI

16/05/2022 - 15:11:06

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NÃO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.

0004 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - MOTONIVELADORA: MARCA CATERPILLAR - 120B- ANO: 1999)

Intenções de Recurso



CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	16/05/2022 - 15:00:29	- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o "PAR" 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: "PAR" 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%	Indeferido
Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.			
38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	16/05/2022 - 15:06:07	Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. "PAR" 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.	Indeferido
Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.			
15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	16/05/2022 - 15:11:11	MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITTE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.	Indeferido
Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.			

0005 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - MOTONIVELADORA: MARCA CASE - 845B - ANO: 2014)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento



05.232.881/0001-90 - J.
 REINALDO M. OLIVEIRA

16/05/2022 - 15:00:20

- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.
 Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o "PAR" 4º do artigo 176 da Lei 5.404/76: "PAR" 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.
 A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas.
 Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.
 Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas.
 - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.

38.490.776/0001-00 -
 MAURO S ARAUJO

16/05/2022 - 15:06:19

Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00.
 Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado.
 Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. "PAR" 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.

15.401.724/0001-14 -
 SIDNEY L. CANTANHEDE
 EIRELI

16/05/2022 - 15:11:16

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.

0006 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - MOTONIVELADORA: MARCA XCMG GR1803BR- ANO: 2018)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



05.232.881/0001-90 - J.
REINALDO M. OLIVEIRA

16/05/2022 - 15:00:34

- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.
Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o "PAR" 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: "PAR" 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.
A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas.
Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.
Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas.
- Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.

38.490.776/0001-00 -
MAURO S ARAUJO

16/05/2022 - 15:06:29

Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00.
Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado.
Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. "PAR" 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.

15.401.724/0001-14 -
SIDNEY L. CANTANHEDE
EIRELI

16/05/2022 - 15:11:23

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.

0007 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -TRATOR: MARCA NEW HOLLAND - TT 4030 - ANO: 2014)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



05.232.881/0001-90 - J.
 REINALDO M. OLIVEIRA

16/05/2022 - 15:00:40

- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.
 Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o "PAR" 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: "PAR" 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.
 A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas.
 Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.
 Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso.
 Questões como essa devem ser diligenciadas.
 - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

38.490.776/0001-00 -
 MAURO S ARAUJO

16/05/2022 - 15:06:37

Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00.
 Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado.
 Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. "PAR" 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.

15.401.724/0001-14 -
 SIDNEY L. CANTANHEDE
 EIRELI

16/05/2022 - 15:11:31

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITIU EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

0008 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 292 - ANO: 1990)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



05.232.881/0001-90 - J.
REINALDO M. OLIVEIRA

16/05/2022 - 15:00:46

- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.

Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra 'f' a inclusão das Notas Explicativas.

Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.

Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas.

- Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

05.232.881/0001-90 - J.
REINALDO M. OLIVEIRA

16/05/2022 - 15:00:53

- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.

Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra 'f' a inclusão das Notas Explicativas.

Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.

Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas.

- Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

38.490.776/0001-00 -
MAURO S ARAUJO

16/05/2022 - 15:06:44

Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00.

Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado.

Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.

15.401.724/0001-14 -
SIDNEY L. CANTANHEDE
EIRELI

16/05/2022 - 15:11:36

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOIRO SE OMITI EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.

Indeferido



Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

0009 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 275 - ANO: 2000)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	16/05/2022 - 15:01:04	- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o "PAR" 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: "PAR" 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%	Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	16/05/2022 - 15:06:50	Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. "PAR" 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.	Indeferido
-------------------------------------	-----------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.

15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	16/05/2022 - 15:11:42	MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITTE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.	Indeferido
--------------------------------------------------	-----------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

0010 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - RETROESCAVADEIRA: MARCA JCB 3C 4X4- ANO 2012)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



05.232.881/0001-90 - J.
 REINALDO M. OLIVEIRA

16/05/2022 - 15:01:09

- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.
 Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o "PAR 4" do artigo 176 da Lei 6.404/76: "PAR 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.
 A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas.
 Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.
 Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso.
 Questões como essa devem ser diligenciadas.
 - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.

38.490.776/0001-00 -
 MAURO S ARAUJO

16/05/2022 - 15:06:55

Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00.
 Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado.
 Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. "PAR 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.

15.401.724/0001-14 -
 SIDNEY L. CANTANHEDE
 EIRELI

16/05/2022 - 15:11:54

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITIU EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.

0011 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150 - ANO: 2007)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



05.232.881/0001-90 - J.
 REINALDO M. OLIVEIRA

16/05/2022 - 15:03:04

- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.
 Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.
 A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra 'f' a inclusão das Notas Explicativas.
 Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.
 Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas.
 - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.

38.490.776/0001-00 -
 MAURO S ARAUJO

16/05/2022 - 15:08:52

Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00.
 Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado.
 Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.
 A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso; Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.

15.401.724/0001-14 -
 SIDNEY L. CANTANHEDE
 EIRELI

16/05/2022 - 15:12:11

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITTE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.

0012 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



05.232.881/0001-90 - J.
REINALDO M. OLIVEIRA

16/05/2022 - 15:03:09

- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.

Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas.

Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.

Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso.

Questões como essa devem ser diligenciadas.

- Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

38.490.776/0001-00 -
MAURO S ARAUJO

16/05/2022 - 15:09:01

Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00.

Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado.

Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.

A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso; Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.

15.401.724/0001-14 -
SIDNEY L. CANTANHEDE
EIRELI

16/05/2022 - 15:12:17

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITTE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

0013 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (02 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -GLD - COMB: DIESEL - ANO:2016)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



05.232.881/0001-90 - J.
 REINALDO M. OLIVEIRA

16/05/2022 - 15:03:16

- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.
 Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.
 A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas.
 Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.
 Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso.
 Questões como essa devem ser diligenciadas.
 - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

38.490.776/0001-00 -
 MAURO S ARAUJO

16/05/2022 - 15:09:06

Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00.
 Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado.
 Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.
 A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso; Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.

15.401.724/0001-14 -
 SIDNEY L. CANTANHEDE
 EIRELI

16/05/2022 - 15:12:23

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITTE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

0014 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -SPT - COMB: DIESEL - ANO:2018)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



05.232.881/0001-90 - J.
 REINALDO M. OLIVEIRA

16/05/2022 - 15:03:21

- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.
 Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.
 A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas.
 Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.
 Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas.
 - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.

38.490.776/0001-00 -
 MAURO S ARAUJO

16/05/2022 - 15:09:12

Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00.
 Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado.
 Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.
 A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso; Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.

15.401.724/0001-14 -
 SIDNEY L. CANTANHEDE
 EIRELI

16/05/2022 - 15:12:27

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITTE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.

0015 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01- VEÍCULO ADPTADO PARA AMBULÂNCIA - MERCEDES BENZ/SPLINTER MB 415- ANO:2017)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



05.232.881/0001-90 - J.
 REINALDO M. OLIVEIRA

16/05/2022 - 15:03:27

- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.
 Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.
 A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas.
 Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.
 Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas.
 - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.

05.232.881/0001-90 - J.
 REINALDO M. OLIVEIRA

16/05/2022 - 15:03:39

- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.
 Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.
 A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas.
 Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.
 Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas.
 - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.

38.490.776/0001-00 -
 MAURO S ARAUJO

16/05/2022 - 15:09:19

Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00.
 Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado.
 Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.
 A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso; Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.



15.401.724/0001-14 -
SIDNEY L. CANTANHEDE
EIRELI

16/05/2022 - 15:12:33

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA
TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA
VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE
QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

0016 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (03 - MOTOCICLETA - CG 150 START - ANO: 2015)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	16/05/2022 - 15:03:43	- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%	Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

38.490.776/0001-00 -
MAURO S ARAUJO

16/05/2022 - 15:09:25

Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00.
Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado.
Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.
A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso; Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.

15.401.724/0001-14 -
SIDNEY L. CANTANHEDE
EIRELI

16/05/2022 - 15:12:38

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA
TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA
VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE
QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

0017 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (03 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150- ANO: 2007)

Intenções de Recurso

Página 58 de 87



CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
05.232.881/0001-90 - J. REINALDO M. OLIVEIRA	16/05/2022 - 15:03:49	- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feita das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "F" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%	Indeferido
38.490.776/0001-00 - MAURO S ARAUJO	16/05/2022 - 15:09:32	Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal. A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.	Indeferido
15.401.724/0001-14 - SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI	16/05/2022 - 15:12:45	MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITI EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.	Indeferido
Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso; Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.			
Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.			

0018 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (07-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- VOLKSWAGEM/15.190 - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - MAN - ANO: 2012)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



05.232.881/0001-90 - J.
REINALDO M. OLIVEIRA

16/05/2022 - 15:03:54

- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.

Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas.

Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.

Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas.

- Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.

38.490.776/0001-00 -
MAURO S ARAUJO

16/05/2022 - 15:09:39

Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00.

Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado.

Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.

A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso; Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.

15.401.724/0001-14 -
SIDNEY L. CANTANHEDE
EIRELI

16/05/2022 - 15:12:51

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITIU EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.

0019 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- IVECO/CITY CLASS - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - ANO: 2012/2013)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



05.232.881/0001-90 - J.
 REINALDO M. OLIVEIRA

16/05/2022 - 15:03:59

- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.
 Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.
 A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra 'f' a inclusão das Notas Explicativas.
 Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.
 Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas.
 - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.

38.490.776/0001-00 -
 MAURO S ARAUJO

16/05/2022 - 15:09:47

Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00.
 Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado.
 Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.
 A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso; Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.

15.401.724/0001-14 -
 SIDNEY L. CANTANHEDE
 EIRELI

16/05/2022 - 15:12:57

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITTE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.

0020 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- MARCOPOLO/VOLARE - PAS/ÔNIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2013/2014)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



05.232.881/0001-90 - J.
 REINALDO M. OLIVEIRA

16/05/2022 - 15:04:05

- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.

Indeferido

Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas.

Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.

Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas.

- Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

38.490.776/0001-00 -
 MAURO S ARAUJO

16/05/2022 - 15:09:55

Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00.

Indeferido

Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado.

Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal. A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso; Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.

15.401.724/0001-14 -
 SIDNEY L. CANTANHEDE
 EIRELI

16/05/2022 - 15:13:02

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITIU EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

0021 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS - (01-VEÍCULOS TIPO MICRO- ÔNIBUS- VOLKSWAGEM - PAS/ONIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2016)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



05.232.881/0001-90 - J.
 REINALDO M. OLIVEIRA

16/05/2022 - 15:04:14

- Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.
 Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.
 A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17 da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas.
 Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação.
 Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso.
 Questões como essa devem ser diligenciadas.
 - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

38.490.776/0001-00 -
 MAURO S ARAUJO

16/05/2022 - 15:10:08

Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00.
 Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado.
 Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.
 A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso; Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.

15.401.724/0001-14 -
 SIDNEY L. CANTANHEDE
 EIRELI

16/05/2022 - 15:13:10

MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITTE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.

Indeferido

Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.

Chat

Data	Apelido	Frase
27/04/2022 - 09:04:07	Pregoeiro	Bom dia!
27/04/2022 - 09:08:24	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), estamos iniciando a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2022, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de peças originais ou genuínas para a manutenção de veículos leves, motos, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades do Município de Anajatuba -MA.
27/04/2022 - 09:09:01	Pregoeiro	Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a) municipal de Anajatuba/MA, Sr.(a) THIAGO MENDES DA SILVA, e pelos membros da Equipe de apoio, Sr. MAURICIO RODRIGUES PEREIRA, Sr.(a) THALYA ARAGÃO DUTRA, nomeados através da portaria nº011/2022.
27/04/2022 - 09:09:29	Pregoeiro	Neste momento estarei apresentando alguns AVISOS importantes para o bom andamento da licitação:
27/04/2022 - 09:09:45	Pregoeiro	Informamos que sempre comunicaremos com antecedência pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das próximas sessões, caso haja necessidade de suspensão.
27/04/2022 - 09:11:20	Pregoeiro	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar em sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.



27/04/2022 - 09:12:02	Pregoeiro	É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
27/04/2022 - 09:12:27	Pregoeiro	Peço-lhes que acompanhem a sessão deste processo licitatório até que seja declarado como encerrado, pois conforme determina as condições do edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro(a) será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções administrativas.
27/04/2022 - 09:16:03	Pregoeiro	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.
27/04/2022 - 09:17:16	Pregoeiro	Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos documentos anexados via sistema, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.
27/04/2022 - 09:17:55	Pregoeiro	Desde já solicitamos a colaboração de todos para que a sessão se desenvolva com o espírito de cooperação que deve existir entre a administração pública e seus futuros contratados.
27/04/2022 - 09:18:22	Pregoeiro	Todos os atos praticados por essa comissão de licitação serão realizados dentro do horário de funcionamento deste órgão. Prevalecendo como parâmetro sempre o horário oficial de Brasília.
27/04/2022 - 09:18:39	Pregoeiro	Enquanto leem os avisos postados, faremos a conferência e análise das propostas cadastrada via sistema.
27/04/2022 - 09:19:55	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/04/2022 - 10:08:20	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/04/2022 - 10:08:20	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
27/04/2022 - 10:08:20	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
27/04/2022 - 10:08:20	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
27/04/2022 - 10:09:31	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), vamos iniciar a fase de lances.
27/04/2022 - 10:09:52	Pregoeiro	Na presente licitação, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo procedimento operacional está previsto no art. 32 Decreto Federal nº10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
27/04/2022 - 10:10:14	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), informamos que o licitante participante poderá ofertar melhores lances ou lances inferiores os últimos lances já ofertados por eles mesmo (lances intermediários).
27/04/2022 - 10:11:59	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:11:59	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 10:11:59	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:11:59	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 10:11:59	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:11:59	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 10:11:59	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:11:59	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 10:11:59	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:11:59	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 10:11:59	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:11:59	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 10:11:59	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:11:59	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 10:11:59	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:11:59	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 10:11:59	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:11:59	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 10:11:59	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:11:59	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 10:19:42	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de 30,06% para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/04/2022 - 10:20:11	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de 30,06% para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:32:49	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de 33,51% para o item 0008 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/04/2022 - 10:33:10	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de 33,51% para o item 0008 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:36:23	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
27/04/2022 - 10:36:26	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
27/04/2022 - 10:37:08	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
27/04/2022 - 10:37:11	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:37:11	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 10:37:11	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.



27/04/2022 - 10:37:11	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 10:37:25	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:37:25	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 10:43:16	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:43:16	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 10:43:16	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:43:16	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 10:50:45	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/04/2022 - 10:50:54	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
27/04/2022 - 10:51:00	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
27/04/2022 - 10:51:03	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
27/04/2022 - 10:51:09	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
27/04/2022 - 10:51:15	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
27/04/2022 - 10:51:18	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
27/04/2022 - 10:51:28	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
27/04/2022 - 10:51:29	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:51:29	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 10:51:29	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:51:29	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 10:51:29	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:51:29	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 10:51:29	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:51:29	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 10:51:29	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:51:29	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 10:53:29	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de 37,00% para o item 0015 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/04/2022 - 10:53:45	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de 37,00% para o item 0015 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:54:04	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
27/04/2022 - 10:54:35	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
27/04/2022 - 10:54:46	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
27/04/2022 - 10:55:05	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
27/04/2022 - 10:55:11	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
27/04/2022 - 10:55:11	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/04/2022 - 11:03:28	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
27/04/2022 - 11:03:34	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
27/04/2022 - 11:04:46	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
27/04/2022 - 11:04:52	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
27/04/2022 - 11:04:55	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
27/04/2022 - 11:05:22	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0001 teve como arrematante COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - MEI com lance de 46,01 %.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0002 teve como arrematante COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - MEI com lance de 46,01 %.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0003 teve como arrematante COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - MEI com lance de 46,01 %.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0004 teve como arrematante COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - MEI com lance de 46,01 %.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0005 teve como arrematante COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - MEI com lance de 46,01 %.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0006 teve como arrematante COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - MEI com lance de 35,05 %.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0007 teve como arrematante COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - MEI com lance de 35,00 %.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0008 teve como arrematante COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - MEI com lance de 35,00 %.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0009 teve como arrematante COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - MEI com lance de 46,01 %.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0010 teve como arrematante COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - MEI com lance de 46,01 %.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0011 teve como arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI - EPP/SS com lance de 46,00 %.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0012 teve como arrematante COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - MEI com lance de 46,03 %.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0013 teve como arrematante COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - MEI com lance de 46,03 %.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0014 teve como arrematante COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - MEI com lance de 46,03 %.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0015 teve como arrematante COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - MEI com lance de 46,01 %.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0016 teve como arrematante MAURO S ARAUJO - ME com lance de 39,99 %.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0017 teve como arrematante MAURO S ARAUJO - ME com lance de 39,99 %.



27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0018 teve como arrematante COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - MEI com lance de 40,00 %.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0019 teve como arrematante COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - MEI com lance de 40,00 %.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0020 teve como arrematante COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - MEI com lance de 40,00 %.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	O item 0021 teve como arrematante COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - MEI com lance de 40,00 %.
27/04/2022 - 11:06:50	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
27/04/2022 - 11:09:20	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 27/04/2022 às 15:09.
27/04/2022 - 15:22:24	Pregoeiro	Boa tarde Sr.(s) licitante(s). Irems iniciar com as diligências.
27/04/2022 - 15:30:41	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), comunico que a sessão está suspensa, para análise dos documentos (proposta/habilitação) anexado(s) via sistema da(s) empresa(s) classificada(s). Informaremos com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) a nova data para continuarmos o certame.
04/05/2022 - 08:44:48	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s). Informo que daremos continuidade ao certame amanhã 05/05/2022 às 14:00h.
05/05/2022 - 14:16:38	Pregoeiro	Boa tarde Sr.(s) licitante(s). Daremos continuidade no processo de classificação das empresas quanto a apresentação das propostas readequadas.
05/05/2022 - 15:17:23	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:17 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 15:17:23	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:17 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 15:17:23	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 17:17 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 15:17:23	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 17:17 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 15:17:23	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 17:17 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 15:17:23	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 17:17 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 15:17:23	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0007. O prazo de envio é até às 17:17 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 15:17:23	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0008. O prazo de envio é até às 17:17 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 15:17:23	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0009. O prazo de envio é até às 17:17 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 15:17:23	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0010. O prazo de envio é até às 17:17 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 15:18:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0011. O prazo de envio é até às 17:18 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 15:18:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0012. O prazo de envio é até às 17:18 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 15:18:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0013. O prazo de envio é até às 17:18 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 15:18:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0014. O prazo de envio é até às 17:18 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 15:18:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0015. O prazo de envio é até às 17:18 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 15:18:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0016. O prazo de envio é até às 17:18 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 15:18:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0017. O prazo de envio é até às 17:18 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 15:18:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0018. O prazo de envio é até às 17:18 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 15:18:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0019. O prazo de envio é até às 17:18 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 15:18:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0020. O prazo de envio é até às 17:18 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 15:18:44	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0021. O prazo de envio é até às 17:18 do dia 05/05/2022.
05/05/2022 - 16:29:30	Sistema	A proposta readequada do item 0011 foi anexada ao processo.
05/05/2022 - 17:08:15	Sistema	A proposta readequada do item 0016 foi anexada ao processo.
05/05/2022 - 17:08:36	Sistema	A proposta readequada do item 0017 foi anexada ao processo.
05/05/2022 - 17:52:40	Sistema	O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
05/05/2022 - 17:52:40	Sistema	Motivo: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
05/05/2022 - 17:52:40	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI com lance de 46,00 %.
05/05/2022 - 17:53:01	Sistema	O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
05/05/2022 - 17:53:01	Sistema	Motivo: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
05/05/2022 - 17:53:01	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI com lance de 46,00 %.
05/05/2022 - 17:53:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
05/05/2022 - 17:53:10	Sistema	Motivo: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
05/05/2022 - 17:53:10	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI com lance de 46,00 %.
05/05/2022 - 17:53:24	Sistema	O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
05/05/2022 - 17:53:24	Sistema	Motivo: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
05/05/2022 - 17:53:24	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI com lance de 46,00 %.
05/05/2022 - 17:53:37	Sistema	O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
05/05/2022 - 17:53:37	Sistema	Motivo: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
05/05/2022 - 17:53:37	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI com lance de 46,00 %.
05/05/2022 - 17:53:51	Sistema	O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
05/05/2022 - 17:53:51	Sistema	Motivo: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
05/05/2022 - 17:53:51	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI com lance de 35,01 %.



05/05/2022 - 17:54:12	Sistema	O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
05/05/2022 - 17:54:12	Sistema	Motivo: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
05/05/2022 - 17:54:12	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI com lance de 34,51 %.
05/05/2022 - 17:54:25	Sistema	O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro.
05/05/2022 - 17:54:25	Sistema	Motivo: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
05/05/2022 - 17:54:25	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI com lance de 34,51 %.
05/05/2022 - 17:54:46	Sistema	O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro.
05/05/2022 - 17:54:46	Sistema	Motivo: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
05/05/2022 - 17:54:46	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI com lance de 46,00 %.
05/05/2022 - 17:54:55	Sistema	O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
05/05/2022 - 17:54:55	Sistema	Motivo: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
05/05/2022 - 17:54:55	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI com lance de 46,00 %.
05/05/2022 - 17:55:17	Sistema	O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro.
05/05/2022 - 17:55:17	Sistema	Motivo: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
05/05/2022 - 17:55:17	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI com lance de 46,02 %.
05/05/2022 - 17:55:33	Sistema	O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro.
05/05/2022 - 17:55:33	Sistema	Motivo: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
05/05/2022 - 17:55:33	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI com lance de 46,02 %.
05/05/2022 - 17:55:43	Sistema	O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0014 pelo pregoeiro.
05/05/2022 - 17:55:43	Sistema	Motivo: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
05/05/2022 - 17:55:43	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI com lance de 46,02 %.
05/05/2022 - 17:55:56	Sistema	O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0015 pelo pregoeiro.
05/05/2022 - 17:55:56	Sistema	Motivo: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
05/05/2022 - 17:55:56	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI com lance de 46,00 %.
05/05/2022 - 17:56:13	Sistema	O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0018 pelo pregoeiro.
05/05/2022 - 17:56:13	Sistema	Motivo: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
05/05/2022 - 17:56:13	Sistema	O item 0018 tem como novo arrematante MAURO S ARAUJO com lance de 39,99 %.
05/05/2022 - 17:56:25	Sistema	O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0019 pelo pregoeiro.
05/05/2022 - 17:56:25	Sistema	Motivo: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
05/05/2022 - 17:56:25	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante MAURO S ARAUJO com lance de 39,99 %.
05/05/2022 - 17:56:41	Sistema	O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0020 pelo pregoeiro.
05/05/2022 - 17:56:41	Sistema	Motivo: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
05/05/2022 - 17:56:41	Sistema	O item 0020 tem como novo arrematante MAURO S ARAUJO com lance de 39,99 %.
05/05/2022 - 17:56:58	Sistema	O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0021 pelo pregoeiro.
05/05/2022 - 17:56:58	Sistema	Motivo: Licitante não anexou proposta readequada conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
05/05/2022 - 17:56:58	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante MAURO S ARAUJO com lance de 39,99 %.
05/05/2022 - 18:13:36	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 06/05/2022.
05/05/2022 - 18:13:36	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 06/05/2022.
05/05/2022 - 18:13:36	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 06/05/2022.
05/05/2022 - 18:13:36	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 06/05/2022.
05/05/2022 - 18:13:36	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 06/05/2022.
05/05/2022 - 18:13:36	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 06/05/2022.
05/05/2022 - 18:13:36	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0007. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 06/05/2022.
05/05/2022 - 18:13:36	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0008. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 06/05/2022.
05/05/2022 - 18:13:36	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0009. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 06/05/2022.
05/05/2022 - 18:13:36	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0010. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 06/05/2022.
05/05/2022 - 18:18:12	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0012. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 06/05/2022.
05/05/2022 - 18:18:12	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0013. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 06/05/2022.
05/05/2022 - 18:18:12	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0014. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 06/05/2022.
05/05/2022 - 18:18:12	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0015. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 06/05/2022.



05/05/2022 - 18:18:12	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0018. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 06/05/2022.
05/05/2022 - 18:18:12	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0019. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 06/05/2022.
05/05/2022 - 18:18:12	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0020. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 06/05/2022.
05/05/2022 - 18:18:45	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0021. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 06/05/2022.
05/05/2022 - 18:28:08	Pregoeiro	Sr.(s) Licitante(s), comunico que a sessão está suspensa. Retornaremos amanhã 06/05/2022 ao fim do prazo estabelecido.
05/05/2022 - 18:54:32	Sistema	A proposta readequada do item 0018 foi anexada ao processo.
05/05/2022 - 18:55:26	Sistema	A proposta readequada do item 0019 foi anexada ao processo.
05/05/2022 - 18:55:43	Sistema	A proposta readequada do item 0020 foi anexada ao processo.
05/05/2022 - 19:00:38	Sistema	A proposta readequada do item 0021 foi anexada ao processo.
06/05/2022 - 10:17:46	Pregoeiro	Bom dia!
06/05/2022 - 10:39:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 11:09 do dia 06/05/2022.
06/05/2022 - 10:39:38	Sistema	Motivo: Prezados, solicito que consolide todas os itens em um único arquivo, para facilitação e maior agilidade nas análises da comissão.
06/05/2022 - 11:03:38	Sistema	A diligência do item 0011 foi anexada ao processo.
06/05/2022 - 11:55:26	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), comunico que a sessão está suspensa, para análise dos documentos (proposta/habilitação) anexado(s) via sistema da(s) empresa(s) classificada(s). Informaremos com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) a nova data para continuarmos o certame.
12/05/2022 - 08:28:18	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), informo que retornaremos sexta-feira, 13/05/2022 às 09:00 hrs.
13/05/2022 - 09:01:09	Pregoeiro	Bom dia Sr.(s) licitante(s). Daremos continuidade no processo de classificação das empresas quanto a apresentação das propostas readequadas. Atentos!
13/05/2022 - 09:42:41	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), após análise dos documentos (proposta/habilitação) anexado(s) via sistema da(s) empresa(s) previamente classificada(s), daremos início quanto a classificação das empresas.
13/05/2022 - 10:09:38	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO foi inabilitado no processo.
13/05/2022 - 10:09:38	Sistema	Motivo: Da análise dos documentos de habilitação, a empresa não possui Atividade Econômica compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital.
13/05/2022 - 10:09:38	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro.
13/05/2022 - 10:09:38	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA com lance de 38,05 %.
13/05/2022 - 10:09:38	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO foi inabilitado para o item 0017 pelo pregoeiro.
13/05/2022 - 10:09:38	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA com lance de 39,05 %.
13/05/2022 - 10:09:38	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO foi inabilitado para o item 0018 pelo pregoeiro.
13/05/2022 - 10:09:38	Sistema	O item 0018 tem como novo arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI com lance de 36,00 %.
13/05/2022 - 10:09:38	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
13/05/2022 - 10:09:38	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI com lance de 36,00 %.
13/05/2022 - 10:09:38	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO foi inabilitado para o item 0020 pelo pregoeiro.
13/05/2022 - 10:09:38	Sistema	O item 0020 tem como novo arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI com lance de 36,00 %.
13/05/2022 - 10:09:38	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO foi inabilitado para o item 0021 pelo pregoeiro.
13/05/2022 - 10:09:38	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI com lance de 35,51 %.
13/05/2022 - 11:25:15	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), tivemos um problema de internet no município. Estamos retomando com o certame.
13/05/2022 - 11:25:26	Pregoeiro	Atentos.
13/05/2022 - 11:28:40	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0016. O prazo de envio é até às 15:28 do dia 13/05/2022.
13/05/2022 - 11:28:40	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0017. O prazo de envio é até às 15:28 do dia 13/05/2022.
13/05/2022 - 11:28:40	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0018. O prazo de envio é até às 15:28 do dia 13/05/2022.
13/05/2022 - 11:28:40	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0019. O prazo de envio é até às 15:28 do dia 13/05/2022.
13/05/2022 - 11:28:40	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0020. O prazo de envio é até às 15:28 do dia 13/05/2022.
13/05/2022 - 11:29:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0021. O prazo de envio é até às 15:29 do dia 13/05/2022.
13/05/2022 - 15:16:12	Sistema	A proposta readequada do item 0018 foi anexada ao processo.
13/05/2022 - 15:16:26	Sistema	A proposta readequada do item 0019 foi anexada ao processo.
13/05/2022 - 15:16:38	Sistema	A proposta readequada do item 0020 foi anexada ao processo.
13/05/2022 - 15:16:53	Sistema	A proposta readequada do item 0021 foi anexada ao processo.
13/05/2022 - 16:09:22	Pregoeiro	Boa tarde Sr.(s) licitante(s). Daremos continuidade no processo de classificação das empresas quanto a apresentação das propostas readequadas. Atentos!
13/05/2022 - 16:11:31	Sistema	O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0017 pelo pregoeiro.
13/05/2022 - 16:11:31	Sistema	Motivo: Licitante não encaminhou a diligência conforme solicitado.
13/05/2022 - 16:11:31	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI com lance de 36,00 %.
13/05/2022 - 16:13:01	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0017. O prazo de envio é até às 08:12 do dia 16/05/2022.
13/05/2022 - 16:15:39	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), informo que retornaremos segunda-feira, 16/05/2022 às 09:00 hrs.
16/05/2022 - 09:03:15	Pregoeiro	Bom dia Sr.(s) licitante(s). Daremos continuidade no processo de classificação das empresas quanto a apresentação das propostas readequadas. Atentos!
16/05/2022 - 09:10:15	Sistema	O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA foi desclassificado para o item 0016 pelo pregoeiro.
16/05/2022 - 09:10:15	Sistema	Motivo: Licitante não encaminhou a diligência conforme solicitado.



16/05/2022 - 09:10:15	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante T. C. AUTO CENTER EIRELI com lance de 36,00 %.
16/05/2022 - 09:12:15	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0016. O prazo de envio é até às 11:12 do dia 16/05/2022.
16/05/2022 - 09:12:15	Sistema	Motivo: Prezados, solicito que consolide todas os itens em um único arquivo, para facilitação e maior agilidade nas análises por parte desta comissão.
16/05/2022 - 10:03:18	Sistema	A proposta readequada do item 0016 foi anexada ao processo.
16/05/2022 - 12:19:27	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), sessão está suspensa. Retornaremos as 14h30.
16/05/2022 - 14:50:45	Pregoeiro	Boa tarde!
16/05/2022 - 14:56:13	Pregoeiro	Após análise da Proposta de Preço, Documentos de Habilitação, Proposta de Preço Readequada declaro que a empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI - CNPJ 19.934.808/0001-74 atendeu aos requisitos do Edital.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:56:55	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor T. C. AUTO CENTER EIRELI.
16/05/2022 - 14:57:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 16/05/2022 às 15:27.
16/05/2022 - 15:00:02	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
16/05/2022 - 15:00:07	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
16/05/2022 - 15:00:13	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
16/05/2022 - 15:00:20	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
16/05/2022 - 15:00:29	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0004.
16/05/2022 - 15:00:34	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0006.
16/05/2022 - 15:00:40	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0007.
16/05/2022 - 15:00:46	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0008.
16/05/2022 - 15:00:53	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0008.
16/05/2022 - 15:01:04	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0009.
16/05/2022 - 15:01:09	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0010.
16/05/2022 - 15:02:38	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
16/05/2022 - 15:02:47	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
16/05/2022 - 15:03:04	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0011.
16/05/2022 - 15:03:10	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0012.
16/05/2022 - 15:03:16	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0013.
16/05/2022 - 15:03:21	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0014.
16/05/2022 - 15:03:27	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0015.
16/05/2022 - 15:03:39	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0015.
16/05/2022 - 15:03:43	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0016.
16/05/2022 - 15:03:49	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0017.
16/05/2022 - 15:03:54	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0018.
16/05/2022 - 15:03:59	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0019.
16/05/2022 - 15:04:05	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0020.
16/05/2022 - 15:04:14	Sistema	O fornecedor J. REINALDO M. OLIVEIRA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0021.
16/05/2022 - 15:05:53	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
16/05/2022 - 15:06:00	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.



16/05/2022 - 15:06:07	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
16/05/2022 - 15:06:19	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0005.
16/05/2022 - 15:06:29	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0006.
16/05/2022 - 15:06:37	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0007.
16/05/2022 - 15:06:44	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0008.
16/05/2022 - 15:06:50	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0009.
16/05/2022 - 15:06:55	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0010.
16/05/2022 - 15:08:52	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0011.
16/05/2022 - 15:09:01	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0012.
16/05/2022 - 15:09:06	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0013.
16/05/2022 - 15:09:13	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0014.
16/05/2022 - 15:09:19	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0015.
16/05/2022 - 15:09:25	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0016.
16/05/2022 - 15:09:32	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0017.
16/05/2022 - 15:09:39	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0018.
16/05/2022 - 15:09:47	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0019.
16/05/2022 - 15:09:55	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0020.
16/05/2022 - 15:10:08	Sistema	O fornecedor MAURO S ARAUJO - ME declarou intenção de recurso para o item 0021.
16/05/2022 - 15:10:48	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
16/05/2022 - 15:11:01	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0002.
16/05/2022 - 15:11:06	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0003.
16/05/2022 - 15:11:11	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0004.
16/05/2022 - 15:11:16	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0005.
16/05/2022 - 15:11:23	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0006.
16/05/2022 - 15:11:31	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0007.
16/05/2022 - 15:11:36	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0008.
16/05/2022 - 15:11:42	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0009.
16/05/2022 - 15:11:54	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0010.
16/05/2022 - 15:12:11	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0011.
16/05/2022 - 15:12:17	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0012.
16/05/2022 - 15:12:23	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0013.
16/05/2022 - 15:12:27	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0014.
16/05/2022 - 15:12:33	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0015.
16/05/2022 - 15:12:38	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0016.
16/05/2022 - 15:12:45	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0017.
16/05/2022 - 15:12:51	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0018.
16/05/2022 - 15:12:57	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0019.
16/05/2022 - 15:13:02	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0020.
16/05/2022 - 15:13:10	Sistema	O fornecedor SIDNEY L. CANTANHEDE EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0021.
16/05/2022 - 15:50:35	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), intenção(ões) de recurso(s) em análise.
16/05/2022 - 18:12:34	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), comunico que a sessão está suspensa. As interposições de intenção de recurso continuam em análise. Retornaremos terça-feira, dia 17 de maio de 2022 às 16:00 hrs.
17/05/2022 - 16:26:58	Pregoeiro	Boa tarde!
17/05/2022 - 18:05:20	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
17/05/2022 - 18:05:20	Sistema	Intenção: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. "PAR" 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao... (CONTINUA)
17/05/2022 - 18:05:20	Sistema	(CONT. 1) momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
17/05/2022 - 18:05:20	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.
17/05/2022 - 18:08:05	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.



17/05/2022 - 18:08:05	Sistema	Intenção: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. "PAR" 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao... (CONTINUA)
17/05/2022 - 18:08:05	Sistema	(CONT. 1) momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
17/05/2022 - 18:08:05	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.
17/05/2022 - 18:09:54	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
17/05/2022 - 18:09:54	Sistema	Intenção: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. "PAR" 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e... (CONTINUA)
17/05/2022 - 18:09:54	Sistema	(CONT. 1) trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.
17/05/2022 - 18:09:54	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.
17/05/2022 - 18:10:06	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
17/05/2022 - 18:10:06	Sistema	Intenção: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. "PAR" 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e... (CONTINUA)
17/05/2022 - 18:10:06	Sistema	(CONT. 1) trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.
17/05/2022 - 18:10:06	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.
17/05/2022 - 18:10:41	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.
17/05/2022 - 18:10:41	Sistema	Intenção: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. "PAR" 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e... (CONTINUA)
17/05/2022 - 18:10:41	Sistema	(CONT. 1) trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.
17/05/2022 - 18:10:41	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.
17/05/2022 - 18:11:42	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005.
17/05/2022 - 18:11:42	Sistema	Intenção: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. "PAR" 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e... (CONTINUA)



17/05/2022 - 18:11:42	Sistema	(CONT. 1) trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.
17/05/2022 - 18:11:42	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.
17/05/2022 - 18:12:22	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0006.
17/05/2022 - 18:12:22	Sistema	Intenção: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e... (CONTINUA)
17/05/2022 - 18:12:22	Sistema	(CONT. 1) trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.
17/05/2022 - 18:12:22	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.
17/05/2022 - 18:13:11	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0007.
17/05/2022 - 18:13:11	Sistema	Intenção: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e... (CONTINUA)
17/05/2022 - 18:13:11	Sistema	(CONT. 1) trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.
17/05/2022 - 18:13:11	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.
17/05/2022 - 18:13:42	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0008.
17/05/2022 - 18:13:42	Sistema	Intenção: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e... (CONTINUA)
17/05/2022 - 18:13:42	Sistema	(CONT. 1) trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.
17/05/2022 - 18:13:42	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.
17/05/2022 - 18:14:14	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0009.
17/05/2022 - 18:14:14	Sistema	Intenção: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e... (CONTINUA)
17/05/2022 - 18:14:14	Sistema	(CONT. 1) trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.
17/05/2022 - 18:14:14	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.



17/05/2022 - 18:14:31	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0010.
17/05/2022 - 18:14:31	Sistema	Ocasão: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e... (CONTINUA)
17/05/2022 - 18:14:31	Sistema	(CONT. 1) trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal.
17/05/2022 - 18:14:31	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso.
17/05/2022 - 18:28:49	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), comunico que a sessão está suspensa de intenção de recurso continuarmos em análise. Retornaremos quarta-feira, dia 18 de maio de 2022 às 8:30 hrs.
18/05/2022 - 09:01:22	Pregoeiro	Bom dia!
18/05/2022 - 10:14:10	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0011.
18/05/2022 - 10:14:10	Sistema	Ocasão: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:14:10	Sistema	(CONT. 1) trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal. A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.
18/05/2022 - 10:14:10	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso. Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.
18/05/2022 - 10:15:23	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0012.
18/05/2022 - 10:15:23	Sistema	Ocasão: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:15:23	Sistema	(CONT. 1) trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal. A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.
18/05/2022 - 10:15:23	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso. Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.
18/05/2022 - 10:15:45	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0013.
18/05/2022 - 10:15:45	Sistema	Ocasão: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:15:45	Sistema	(CONT. 1) trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal. A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.



18/05/2022 - 10:15:45	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso; Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.
18/05/2022 - 10:19:06	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0014.
18/05/2022 - 10:19:06	Sistema	Intenção: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:19:06	Sistema	(CONT. 1) trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal. A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.
18/05/2022 - 10:19:06	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso; Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.
18/05/2022 - 10:19:44	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0015.
18/05/2022 - 10:19:44	Sistema	Intenção: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:19:44	Sistema	(CONT. 1) trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal. A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.
18/05/2022 - 10:19:44	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso; Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.
18/05/2022 - 10:20:05	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0016.
18/05/2022 - 10:20:05	Sistema	Intenção: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:20:05	Sistema	(CONT. 1) trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal. A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.
18/05/2022 - 10:20:05	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso; Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.
18/05/2022 - 10:21:04	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0017.



18/05/2022 - 10:21:04	Sistema	Intenção: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:21:04	Sistema	(CONT. 1) trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal. A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.
18/05/2022 - 10:21:04	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso; Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.
18/05/2022 - 10:21:41	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0018.
18/05/2022 - 10:21:41	Sistema	Intenção: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:21:41	Sistema	(CONT. 1) trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal. A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.
18/05/2022 - 10:21:41	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso; Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.
18/05/2022 - 10:22:03	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0019.
18/05/2022 - 10:22:03	Sistema	Intenção: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:22:03	Sistema	(CONT. 1) trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal. A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.
18/05/2022 - 10:22:03	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso; Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.
18/05/2022 - 10:25:21	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0020.
18/05/2022 - 10:25:21	Sistema	Intenção: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:25:21	Sistema	(CONT. 1) trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal. A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.



18/05/2022 - 10:25:21	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso; Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.
18/05/2022 - 10:25:48	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0021.
18/05/2022 - 10:25:48	Sistema	Intenção: Prezados, solicitamos o prazo para regularização da pendência listada pelo pregoeiro que ocasionou a inabilitação da empresa MAURO SOUSA ARAUJO, CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Acreditamos que o Município busca a proposta mais vantajosa e com valores exequíveis, que estejam compatíveis ao mercado. Com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 solicitamos os direitos assegurados a empresa ME. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 'PAR' 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:25:48	Sistema	(CONT. 1) trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Mais tratativas legais estarão em nossa peça recursal. A empresa vencedora deixou de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, documento que faz parte do Balanço patrimonial.
18/05/2022 - 10:25:48	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Reitero que a empresa foi inabilitada por não possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando em desacordo com o item 3.1. do Edital. Com relação aos benefícios trazidos pela lei complementar 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 contempla as empresas que for julgada na habilitação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, que não foi o caso; Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas. Vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa.
18/05/2022 - 10:32:58	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
18/05/2022 - 10:32:58	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:32:58	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:32:58	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%
18/05/2022 - 10:32:58	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.
18/05/2022 - 10:33:39	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
18/05/2022 - 10:33:39	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITI EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.
18/05/2022 - 10:33:39	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.
18/05/2022 - 10:35:06	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
18/05/2022 - 10:35:06	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)



18/05/2022 - 10:35:06	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informar não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:35:06	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%
18/05/2022 - 10:35:06	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.
18/05/2022 - 10:35:22	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
18/05/2022 - 10:35:22	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.
18/05/2022 - 10:35:22	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.
18/05/2022 - 10:35:56	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
18/05/2022 - 10:35:56	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o "PAR" 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: "PAR" 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:35:56	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informar não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:35:56	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%
18/05/2022 - 10:35:56	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.
18/05/2022 - 10:36:24	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
18/05/2022 - 10:36:24	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.
18/05/2022 - 10:36:24	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.
18/05/2022 - 10:37:09	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.
18/05/2022 - 10:37:09	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o "PAR" 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: "PAR" 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:37:09	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informar não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:37:09	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%



18/05/2022 - 10:37:09	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:37:25	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.
18/05/2022 - 10:37:25	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITI EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.
18/05/2022 - 10:37:25	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:38:11	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005.
18/05/2022 - 10:38:11	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o "PAR" 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: "PAR" 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:38:11	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:38:11	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%
18/05/2022 - 10:38:11	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:38:23	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005.
18/05/2022 - 10:38:23	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITI EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.
18/05/2022 - 10:38:23	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:38:46	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0006.
18/05/2022 - 10:38:46	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o "PAR" 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: "PAR" 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:38:46	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:38:46	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%
18/05/2022 - 10:38:46	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:38:58	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0006.
18/05/2022 - 10:38:58	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITI EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.



18/05/2022 - 10:38:58	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:39:21	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0007.
18/05/2022 - 10:39:21	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:39:21	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:39:21	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%
18/05/2022 - 10:39:21	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:39:29	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0007.
18/05/2022 - 10:39:29	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.
18/05/2022 - 10:39:29	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:41:33	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0008.
18/05/2022 - 10:41:33	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:41:33	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:41:33	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%
18/05/2022 - 10:41:33	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:42:05	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0008.
18/05/2022 - 10:42:05	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)



18/05/2022 - 10:42:05	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informar não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:42:05	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%
18/05/2022 - 10:42:05	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.
18/05/2022 - 10:42:15	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0008.
18/05/2022 - 10:42:15	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITI EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.
18/05/2022 - 10:42:15	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.
18/05/2022 - 10:43:08	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0009.
18/05/2022 - 10:43:08	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o "PAR" 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: "PAR" 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:43:08	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informar não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:43:08	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%
18/05/2022 - 10:43:08	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.
18/05/2022 - 10:43:18	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0009.
18/05/2022 - 10:43:18	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITI EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.
18/05/2022 - 10:43:18	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.
18/05/2022 - 10:43:41	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0010.
18/05/2022 - 10:43:41	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o "PAR" 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: "PAR" 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:43:41	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informar não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:43:41	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%



18/05/2022 - 10:43:41	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:43:51	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0010.
18/05/2022 - 10:43:51	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITI EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.
18/05/2022 - 10:43:51	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:44:22	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0011.
18/05/2022 - 10:44:22	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:44:22	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:44:22	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%
18/05/2022 - 10:44:22	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:44:30	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0011.
18/05/2022 - 10:44:30	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITI EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.
18/05/2022 - 10:44:30	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:44:51	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0012.
18/05/2022 - 10:44:51	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:44:51	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:44:51	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%
18/05/2022 - 10:44:51	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:45:03	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0012.
18/05/2022 - 10:45:03	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITI EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.



18/05/2022 - 10:45:03	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:45:31	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0013.
18/05/2022 - 10:45:31	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:45:31	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, na qual está contemplada na letra 'f' a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:45:31	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%
18/05/2022 - 10:45:31	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:45:46	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0013.
18/05/2022 - 10:45:46	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.
18/05/2022 - 10:45:46	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:46:08	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0014.
18/05/2022 - 10:46:08	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:46:08	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, na qual está contemplada na letra 'f' a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:46:08	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%
18/05/2022 - 10:46:08	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:46:18	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0014.
18/05/2022 - 10:46:18	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.
18/05/2022 - 10:46:18	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:46:43	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0015.



18/05/2022 - 10:46:43	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:46:43	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:46:43	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%
18/05/2022 - 10:46:43	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.
18/05/2022 - 10:46:53	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0015.
18/05/2022 - 10:46:53	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:46:53	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:46:53	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%
18/05/2022 - 10:46:53	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.
18/05/2022 - 10:47:05	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0015.
18/05/2022 - 10:47:05	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITI EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.
18/05/2022 - 10:47:05	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícia.
18/05/2022 - 10:47:30	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0016.
18/05/2022 - 10:47:30	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:47:30	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:47:30	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%



18/05/2022 - 10:47:30	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:47:49	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0016.
18/05/2022 - 10:47:49	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITTE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.
18/05/2022 - 10:47:49	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:48:13	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0017.
18/05/2022 - 10:48:13	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feita das Notas Explicativas, destaca-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:48:13	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:48:13	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%
18/05/2022 - 10:48:13	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:48:26	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0017.
18/05/2022 - 10:48:26	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITTE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.
18/05/2022 - 10:48:26	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:48:49	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0018.
18/05/2022 - 10:48:49	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feita das Notas Explicativas, destaca-se o 'PAR' 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: 'PAR' 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:48:49	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:48:49	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%
18/05/2022 - 10:48:49	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:48:58	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0018.
18/05/2022 - 10:48:58	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITTE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.



18/05/2022 - 10:48:58	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:49:19	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0019.
18/05/2022 - 10:49:19	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o "PAR" 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: "PAR" 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:49:19	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:49:19	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%
18/05/2022 - 10:49:19	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:49:28	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0019.
18/05/2022 - 10:49:28	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.
18/05/2022 - 10:49:28	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:49:59	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0020.
18/05/2022 - 10:49:59	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o "PAR" 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: "PAR" 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:49:59	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:49:59	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%
18/05/2022 - 10:49:59	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:50:07	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0020.
18/05/2022 - 10:50:07	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.
18/05/2022 - 10:50:07	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:51:07	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0021.



18/05/2022 - 10:51:07	Sistema	Intenção: - Ausência de notas explicativas do Balanço, convém ressaltar senhor pregoeiro que ao contrário do que o Sr. Justificou no PE 23 que também participamos informando que o edital não explicitou a obrigatoriedade, informamos ao Senhor que isso é uma obrigatoriedade com previsão legal e que o balanço por si só tem que ter notas explicativas. A Resolução CFC 1.185/2009 – NBC TG 26, que trata da apresentação das demonstrações, faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, destaque-se o "PAR" 4º do artigo 176 da Lei 6.404/76: "PAR" 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício. A Resolução CFC 1.255/2009, que aprovou a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. No item 3.17... (CONTINUA)
18/05/2022 - 10:51:07	Sistema	(CONT. 1) da referida NBC, tem-se a lista do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas. Desta forma, com base nos textos normativos mencionados, podemos afirmar que as Demonstrações Contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas, que passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Outro ponto importante é que a empresa apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário e nele constam que não houve movimento. Como é possível uma empresa que teve faturamento e despesas como o próprio balanço informa não ter movimentação no seu livro diário? Bem questionável isso. Questões como essa devem ser diligenciadas. - Solicitamos ainda que sejam solicitadas planilhas de custos com comprovação através de notas fiscais para auferir a legalidade dos descontos...
18/05/2022 - 10:51:07	Sistema	(CONT. 2) ofertados pela empresa, uma vez que a mesma chegou a oferecer descontos que chegaram a 46,02%
18/05/2022 - 10:51:07	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Quanto a apresentação de Notas Explicativas, o Balanço Patrimonial, na íntegra, é composto por diversas Demonstrações Contábeis, porém instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas; Quanto ao Livro Diário, vale esclarecer que a recorrida anexou Balanço Patrimonial atendendo o Edital quanto a qualificação econômica-financeira, onde foi capaz de se avaliar a saúde financeira da empresa; Quanto ao valor ofertado, informo que supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 10:51:20	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0021.
18/05/2022 - 10:51:20	Sistema	Intenção: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO POIS O PREGOEIRO EMBORA TENHA VISTO OS GRANDES DESCONTOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NAO TENHA PEDIDO A SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVES DE NOTAS FISCAIS. A EMPRESA OFERTOU DESCONTOS DE QUASE 50% E O PREGOEIRO SE OMITE EM SOLICITAR COMPOSIÇÕES.
18/05/2022 - 10:51:20	Sistema	Justificativa: Intenção de Recurso Rejeitada: Em busca da proposta mais vantajosa, informo que os preços ofertados supri a necessidade da Administração. Vale ressaltar que a empresa será responsabilizada por não entregar o objeto conforme especificação editalícias.
18/05/2022 - 11:11:22	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), após a análise minuciosa das intenções de recurso, o Pregoeiro Oficial opina pela rejeição das manifestações conforme argumentado, e assim, mantendo classificada, habilitada e vencedora do certame a empresa T. C. AUTO CENTER EIRELI inscrita no CNPJ nº 19.934.808/0001-74.
18/05/2022 - 11:15:46	Pregoeiro	A comissão declara encerrado o certame licitatório, procedendo a adjudicação da(s) empresa(s) vencedora(s) em seu(s) respectivo(s) item(ns).
18/05/2022 - 11:16:04	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0017 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0018 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0019 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0020 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.
18/05/2022 - 11:16:49	Sistema	O Item 0021 foi adjudicado por Thiago Mendes da Silva.

Thiago Mendes da Silva
 Thiago Mendes da Silva
 Pregoeiro



Maurício Rodrigues Pereira
Maurício Rodrigues Pereira
Apoio

Thalya Aragão Dutra
Thalya Aragão Dutra
Apoio

